



Número da Licitação/processo: PREGÃO ELETRÔNICO SUPGA/GAADM/GAADL Nº 90331/2025 – MODO DE DISPUTA ABERTA

Objeto: Contratação de seguro, nas modalidades Seguro Garantia Judicial e Seguro Garantia Judicial para Execução Fiscal.

Data de Abertura: 29/04/2025 Horário 09h30min

Local: Sítio do Compras.gov.br - <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Sumário

DO OBJETO.....	3
DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO.....	3
DA REPRESENTAÇÃO E CADASTRAMENTO NO COMPRAS.....	4
DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS.....	5
DA PROPOSTA DE PREÇOS.....	6
DA HABILITAÇÃO.....	7
DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.....	10
DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS.....	11
DA FORMULAÇÃO DOS LANCES.....	11
DO JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E HABILITAÇÃO.....	12
DA IMPUGNAÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.....	15
DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS.....	15
DOS RECURSOS.....	15
DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.....	16
DA AVALIAÇÃO DE INTEGRIDADE E ANÁLISE DE TRANSAÇÃO COM PARTES RELACIONADAS.....	17
DO FORNECIMENTO E/OU DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.....	18
DO CONTRATO.....	18
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	19
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	21
DOS ANEXOS.....	23
ANEXO I – CARACTERÍSTICAS DA CONTRATAÇÃO.....	24
ANEXO I/ A – CONTRATO DE CONTRAGARANTIA PARA SEGURO GARANTIA JUDICIAL.....	29
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA.....	34
ANEXO II/A – DECLARAÇÃO DE TRANSAÇÃO COM PARTES RELACIONADAS E NEPOTISMO.....	36
ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO.....	38
ANEXO 01 DO CONTRATO – CARACTERÍSTICAS DA CONTRATAÇÃO.....	60
ANEXO 01/A DO CONTRATO – CONTRATO DE CONTRAGARANTIA PARA SEGURO GARANTIA JUDICIAL.....	61
ANEXO 02 DO CONTRATO – PROPOSTA DA CONTRATADA.....	62

EDITAL DE CONVOCAÇÃO		
PREGÃO ELETRÔNICO SUPGA/SERPRO 90331/2025	PROCESSO Nº SERPRO-PPT-2024/00019	Cód. UASG 806030

O SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO) comunica que, no horário de Brasília, na data e no endereço a seguir, de acordo com a Lei 13.303/16, Decreto 8.538/15, Decreto 8.945/16, Decreto 3.722/01, que dispõem sobre o SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES – SICAF e o Regulamento Interno de Licitações e Contratos do SERPRO - RILC, disponível no endereço www.serpro.gov.br, realizará a licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO – DISPUTA ABERTA**, com base nos procedimentos definidos na Lei 14.133/21, do tipo menor preço global (artigos 52 e 54, inciso I, da Lei nº 13.303/2016), conforme descrito neste Edital e respectivos Anexos.

Às: 09h30min

Do dia: 29/04/2025.

No endereço: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>
Módulo: **Comprasnet SIASG**

E-mail de comunicação: licitacoes2@serpro.gov.br

SEÇÃO I DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a contratação de sociedade seguradora com abrangência nacional, sem a interveniência de corretor, para a prestação de serviços de seguro nas modalidades Seguro Garantia Judicial e Seguro Garantia Judicial para Execução Fiscal, de acordo com as especificações e detalhamentos consignados neste Edital e seus Anexos.

SEÇÃO II DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão os interessados relacionados ao ramo de atividade do objeto que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto ao prévio credenciamento no sistema eletrônico Compras e à documentação constante neste Edital e seus Anexos.

2.2 As LICITANTES arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

2.3 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.3.1 concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.3.1.1 As empresas em recuperação judicial e extrajudicial não são impedidas de participar do certame, desde que comprovem na fase de habilitação, a sua aptidão econômica e financeira para participar no certame por meio de apresentação de certidão emitida pela instância judicial competente;

2.3.2 que esteja com o direito de licitar e contratar com o SERPRO suspenso, ou impedida de licitar e contratar com a União, ou que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a União, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

2.3.3 proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

2.3.4 estrangeiras que não funcionem no País, em razão da natureza do objeto;

2.3.5 cujo objeto social ou estatuto seja incompatível com o objeto do pregão;

2.3.6 contratadas pelo SERPRO para realizar serviços de fiscalização ou supervisão relativos ao objeto deste Edital, assegurando a segregação das funções;

2.3.7 integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

2.3.8 reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.3.9 que se enquadrem em alguma das vedações previstas no art. 38 da Lei 13.303/16.

2.4 As sanções mencionadas nos itens 2.3.2 e 2.3.3, bem como suas respectivas vigências, serão verificadas e distinguidas, de acordo com sua base legal, por meio, em especial, de consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas ou Suspensas (CEIS) disponível no Portal da Transparência, ao Cadastro Nacional de Condenados por Ato de Improbidade Administrativa e por Ato que implique Inelegibilidade (CNCIAI), disponível no Portal do Conselho Nacional de Justiça <http://www.cnj.jus.br/>.

2.4.1 As informações poderão ainda ser consultadas no endereço <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/> que contém a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União, a qual abrange o cadastro do CNJ, do CEIS, do próprio TCU e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP do Portal da Transparência.

SEÇÃO III

DA REPRESENTAÇÃO E CADASTRAMENTO NO COMPRAS

3.1 As LICITANTES e seus representantes legais deverão estar previamente cadastrados no Portal de Compras do Governo Federal, antes da data de realização do Pregão, devendo credenciar-se no cadastro do SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, utilizando Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

3.1.1 As informações sobre o cadastramento e credenciamento nos sistemas deverão ser obtidas no site <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, nos Manuais disponíveis para consulta e impressão naquele site e nos órgãos da Administração ou nos telefones das centrais de atendimento do Portal de Compras: 0800 978 9001 e <http://portaldeservicos.planejamento.gov.br>.

3.2 O credenciamento/cadastramento se dará conforme Instrução Normativa MPDG nº 3/2018.

3.3 O credenciamento no SICAF permitirá a participação da LICITANTE no certame.

3.4 A LICITANTE descredenciada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF terá sua chave de identificação (login) e senha do Compras suspensas automaticamente.

3.5 O acesso ao Portal de Compras pela LICITANTE é de sua responsabilidade exclusiva, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Serviço Federal de Processamento de Dados (SERPRO), promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5.1 Caberá a LICITANTE comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

3.6 Incumbirá à LICITANTE acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

SEÇÃO IV DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 A participação no pregão dar-se-á exclusivamente por meio eletrônico, módulo SIASG do site <https://www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/comprasnet-siasg>, onde as LICITANTES deverão inserir a proposta de preços exigida na Seção VI deste edital. A inserção da proposta de preços deverá ocorrer até a data e horário marcados para abertura da sessão, constantes do preâmbulo deste Edital, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.1.1 A LICITANTE poderá retirar ou substituir sua proposta até o momento da abertura da sessão.

4.1.2 O encaminhamento da proposta de preços não resulta em ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após a etapa de lances/negociação.

4.2 Como requisito para a participação no pregão e envio da proposta, a LICITANTE deverá providenciar, no próprio sistema eletrônico, as declarações que compõem os documentos de habilitação previstos no item 6.1.5 deste Edital.

4.2.1 As declarações da LICITANTE vencedora do certame serão juntadas aos demais documentos de habilitação previstos na Seção VII deste edital e arquivadas pelo pregoeiro no processo.

4.3 Os documentos que compõem a proposta da LICITANTE melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação, tanto pelo pregoeiro como para as demais participantes, após o encerramento do envio de lances.

4.3.1 Qualquer elemento que possa identificar a LICITANTE, importa em desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

4.3.2 A declaração falsa, em campo próprio do sistema, relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a LICITANTE às sanções previstas neste Edital.

4.4 Conforme previsto no Art. 59 do Regulamento de Licitações e Contratos do SERPRO, os documentos deverão ser enviados EXCLUSIVAMENTE por via eletrônica.

4.4.1 Nos documentos com assinatura digital, esta deverá utilizar a certificação digital ICP-Brasil (Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira) por meio do Assinador Digital do SERPRO, disponível no sítio www.serpro.gov.br. A assinatura digital deverá ser de um representante legal da empresa com competência para firmar propostas ou por meio da assinatura digital da pessoa jurídica.

4.4.2 O SERPRO, a seu critério, poderá exigir a apresentação do original do documento digitalizado.

4.4.3 O teor e a integridade dos documentos digitalizados serão de responsabilidade da LICITANTE, que responderá nos termos da legislação civil, penal e administrativa por eventuais fraudes.

4.4.4 Os originais de documentos digitalizados por empregados do SERPRO deverão ser devolvidos à LICITANTE ou CONTRATADA, ou, na impossibilidade de fazê-lo sem ônus para o SERPRO, poderão ser eliminados.

SEÇÃO V DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 O cadastramento da proposta de preços pela LICITANTE no sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e concordância com as premissas constantes deste item e os requisitos específicos previstos neste edital:

- a) a proposta é válida pelo período mínimo de 90 (noventa) dias;
- b) nos preços ofertados estão inclusas todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste pregão, incluindo todo o desembolso que o SERPRO vier a ter que despendar por força da presente contratação;
- c) o prazo de execução e as condições do fornecimento/serviços ofertados atendem a especificação e estão garantidos conforme o estabelecido neste Edital e seus anexos;
- d) total conhecimento e aceitação dos termos deste Edital e seus Anexos.

5.2 A LICITANTE deverá consignar de forma expressa no sistema eletrônico, para fins de lances no pregão, o valor total e descrição detalhada do produto ofertado, sob pena de desclassificação de sua proposta.

5.3 A LICITANTE classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá detalhar de forma escrita sua proposta, adequada ao seu último lance, observadas as orientações a seguir:

5.3.1 Apresentar proposta comercial devidamente preenchida na forma do Anexo II (Modelo de Proposta Comercial) deste edital, detalhando o valor total, adaptados ao valor ofertado no pregão, cotado em moeda nacional (Real R\$), inclusas todas as despesas inerentes ao objeto, tais como: tributos, taxas, imposto, e outros.

5.3.2 Apresentar a Declaração de Transação com Partes Relacionadas e Nepotismo, Anexo II/A deste Edital.

5.3.3 As licitantes deverão observar com rigor a qualidade inquestionável dos seus produtos ofertados, em todas suas características.

5.4 A avaliação da exequibilidade da proposta será realizada conforme Seção X deste Edital.

5.5 Até a contratação, o SERPRO poderá solicitar ajustes nos preços ofertados pela LICITANTE. Em nenhuma circunstância, o valor global registrado no Sistema deverá ser ultrapassado.

5.6 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente previstos sujeitam-se a ser considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título, devendo os serviços/materiais serem entregues ao SERPRO sem ônus adicional.

5.7 O não envio dos documentos no prazo máximo previsto/concedido, ou a falta das especificações e detalhamentos ou itens, que impossibilitem a avaliação do atendimento às características exigidas no edital e a exequibilidade dos preços, sujeitará a proposta da LICITANTE à desclassificação e implicará a avaliação das demais propostas, na ordem de classificação.

5.8 Classificada a proposta da LICITANTE, esta deverá comprovar sua condição de habilitação na forma e prazo que determina a seção VII deste edital.

5.9 A relutância da LICITANTE em honrar a proposta ou o lance ofertado será tratada em conformidade do que dispõem seção XVIII deste Edital.

SEÇÃO VI DA HABILITAÇÃO

6.1 A habilitação da LICITANTE será verificada:

6.1.1 Relativos à Habilitação Jurídica:

a) por meio de consulta ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores (SICAF), que deverá estar devidamente credenciada e com sua habilitação jurídica relativa aos níveis I – credenciamento e II – habilitação jurídica do Sistema. Caso a documentação não esteja atualizada no SICAF, deverá incluir no Compras os seguintes documentos para habilitação:

- I) registro comercial, no caso de empresário;
- II) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- III) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido por órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- IV) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- V) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ; e

VI) documentos de identificação de sócios e cônjuges.

6.1.2 Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) por meio de consulta ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores (SICAF), será verificada a regularidade fiscal e trabalhista relativa ao nível III. Caso a documentação não esteja atualizada no SICAF, deverá incluir no Compras os seguintes documentos para habilitação:

I) certificado de regularidade junto ao gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), dentro do período de validade (Lei 8.036/90, Art. 27, alínea “a”) – disponível no sítio da Caixa Econômica Federal;

II) Certidão Negativa de Débitos (CND) ou Certidão Positiva de Débitos com Efeitos de Negativa (CPD-EN), que comprova a regularidade em relação às contribuições devidas por lei, junto ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), por força da vigência da Lei 11.457/07, expedida pela Receita Federal do Brasil (RFB), dentro do período de validade (“a”, inc. I, art. 47, Lei 8.212/91 c/c o § 3º, art. 195, Constituição Federal), disponível no sítio da Receita Federal.

b) no CEIS – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas ou Suspensas, disponível no Portal da Transparência, com a finalidade de identificar se a LICITANTE está com o direito de licitar e contratar com o SERPRO suspenso, ou impedida de licitar e contratar com a União, ou que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a União, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

c) no CNJ – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e por Ato que implique Inelegibilidade (CNCIAI), disponível no Portal do CNJ, para verificar se há aplicação de penalidade por ato de improbidade administrativa.

c.1) registros de condenação por ato de improbidade administrativa são considerados impedimentos de contratação;

c.2) Os dispositivos de inelegibilidade constantes na Lei Complementar 64/90, Art. 1º, inc. I, alíneas “e”, “g” e “l”, são considerados impedimentos de contratação.

6.1.3 Relativos à Qualificação Econômico – Financeira:

a) por meio de consulta ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores (SICAF), será verificada a qualificação econômico-financeira relativa ao nível VI. Caso a documentação não esteja atualizada no SICAF, deverá incluir no Compras os seguintes documentos para habilitação:

I) certidão negativa de feitos sobre falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da LICITANTE;

I.1) a certidão referida na alínea anterior que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente será aceita com o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão.

II) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao último exercício social, comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), registrados no Serviço Público de Escrituração Digital - SPED, na Junta Comercial ou órgão equivalente.

II.1) Caso a licitante apresente resultado igual ou menor que 1 (um), em qualquer dos índices do balanço, deverá comprovar que possui capital social registrado ou patrimônio líquido mínimo igual ou superior a 10% do valor da proposta classificada/aceita pelo pregoeiro, referente ao período de um ano, para serem habilitadas. Tal comprovação será efetuada por meio de consulta ao SICAF ou por meio de balanço da empresa.

II.2) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

II.3) No caso de fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social.

b) Certidão emitida pela instância judicial competente, quando a empresa estiver em recuperação judicial e extrajudicial, comprovando sua aptidão econômica e financeira para assumir compromissos;

6.1.4 Relativa à qualificação técnica:

a) Atestado(s) de Capacidade Técnica – ACT:

a.1) O(s) atestado(s) deverá(ão) ser emitido(s) em papel timbrado, contendo razão social, endereço, CNPJ, e-mail e telefone da pessoa jurídica que o emitiu, além da identificação (nome e função) do declarante. Caso estes requisitos não sejam atendidos, impossibilitando ao SERPRO efetuar diligência que julgar necessária, os atestados não serão considerados;

a.2) O(s) atestado(s) deverá(ão) referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

a.3) Para fins de compatibilidade o(s) ACT(s) deverá(ão) comprovar a prestação de serviços de seguro nas modalidades Seguro Garantia Judicial e Seguro Garantia Judicial para Execução Fiscal com as seguintes características mínimas:

l) Atestado(s) de desempenho anterior pertinente(s) ao objeto desta licitação expedido(s) por entidades(s) públicas(s) ou privada(s).

b) Registro ou inscrição do PROPONENTE na Superintendência de Seguros Privados – SUSEP.

c) Apresentação de declaração emitida pela SUSEP de que possui nota técnica para operação aprovada pela referida autarquia.

6.1.5 Declarações relativas à Habilitação, OBRIGATÓRIAS para envio da proposta via sistema Compras

a) Declaração de que até a data da licitação inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores (Art. 38, Lei 13.303/16);

b) Demais declarações exigidas pelo Sistema Compras para participação no certame.

6.1.5.1 As declarações serão consultadas no sistema Compras pelo pregoeiro e, mediante sua solicitação, poderão ser regularizadas ou reenviadas pelas LICITANTES, se necessário.

6.2 Condições gerais a respeito de habilitação:

6.2.1 Caso conste no SICAF a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o pregoeiro deverá diligenciar previamente à sua inabilitação (Art. 29 da IN MPDG nº 03/18).

6.2.2 Os documentos exigidos para habilitação, que não estejam contemplados ou estejam vencidos no SICAF ou ainda indisponíveis para realizar a consulta nos sítios oficiais emitentes das certidões, deverão ser enviados pelo Sistema Compras ou, no caso de algum impedimento, para o e-mail de comunicação constante no preâmbulo, no prazo de até 2 (duas) horas após a solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico.

6.2.2.1 A verificação pelo pregoeiro em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

6.2.3 Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da LICITANTE com indicação do número de inscrição no CNPJ.

6.2.4 Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal e trabalhista deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

6.2.5 Não será habilitada a LICITANTE que deixar de apresentar, de acordo com o exigido, qualquer documento solicitado ou apresentá-lo em desacordo com o estabelecido neste Edital.

6.2.6 A LICITANTE deverá disponibilizar, mediante solicitação do pregoeiro, outras informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, tais como: cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

6.2.7 Para fins de organização e melhor verificação da habilitação, o pregoeiro poderá solicitar, via sistema, que a documentação seja relacionada em índice, informando a localização dos comprovantes, conforme modelo a seguir:

Item da habilitação	Documento que comprova	Localização na documentação (nº da página)

6.3 Sendo considerada habilitada, a LICITANTE de melhor lance será declarada vencedora.

SEÇÃO VII DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1 O início da sessão pública se dará pelo pregoeiro, via sistema eletrônico, na data e horário constantes do Preâmbulo deste Edital, com a divulgação das propostas de preços recebidas, não havendo nesse momento a identificação dos participantes, que somente ocorrerá após o encerramento da etapa de lances.

7.2 Havendo algum problema com o sistema que impeça a abertura do certame na data e horário marcados, o pregoeiro fará divulgação aos envolvidos sobre a nova data e horário de abertura, que ocorrerá decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio Compras.

SEÇÃO VIII DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 O pregoeiro efetuará a análise prévia das propostas, verificando se o serviço ofertado está adequado às especificações contidas neste Edital.

8.2. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e poderá desclassificar, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

8.3 Somente as LICITANTES com propostas classificadas participarão da fase de lances.

8.4 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, podendo ser acompanhada em tempo real por todos os participantes.

SEÇÃO IX DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

9.1 Iniciada a etapa competitiva, as LICITANTES deverão encaminhar lance exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informada do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.1.1 Os lances serão ofertados sobre o valor total, em reais e com até duas casas decimais.

9.2 As LICITANTES poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos. O valor do lance é de responsabilidade da LICITANTE, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro.

9.3 As LICITANTES serão informadas, em tempo real, do valor do melhor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais LICITANTES, vedada a identificação da detentora do lance.

9.4 A LICITANTE somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

9.5 A LICITANTE poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

9.6 O pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

9.6.1 Eventual exclusão de proposta da LICITANTE, implica a retirada da LICITANTE do certame.

9.7 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.8 Os lances serão públicos e sucessivos com intervalo mínimo de 0,01% (um centésimo por cento).

9.9 A etapa de lances durará 10 (dez) minutos. Após esse prazo, poderá ser prorrogada automaticamente pelo sistema, quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão.

9.9.1 A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.9.2 Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.9.3 Encerrada a sessão sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, mediante justificativa, reiniciar a etapa de lances para obtenção do melhor preço.

9.9.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta para a definição das demais colocações e apresentação de lances intermediários.

9.10 O pregoeiro poderá, no momento do julgamento, encaminhar pelo sistema eletrônico uma contraproposta à LICITANTE que tenha apresentado o melhor preço para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

9.10.1 A negociação será feita com os demais LICITANTES, segundo a ordem inicialmente estabelecida, quando o preço do primeiro colocado, mesmo após a negociação, permanecer acima do orçamento estimado.

9.11 No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão e o sistema eletrônico permanecer acessível às LICITANTES, os lances continuarão sendo recebidos.

9.12 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

SEÇÃO X

DO JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E HABILITAÇÃO

10.1 O julgamento das propostas será feito segundo o critério de menor preço global para o(s) item(ns) constante(s) no Anexo I deste Edital.

10.2 Terminada a etapa de lances e/ou de negociação, a LICITANTE deverá encaminhar a proposta escrita, adaptada ao último lance, e seus anexos, obedecida às premissas determinadas na Seção VI, em arquivo único, por meio de Anexo no próprio sistema eletrônico, ou, quando não for possível, para o e-mail de comunicação constante no preâmbulo, no prazo de 2 (duas) horas da convocação pelo pregoeiro, podendo ser prorrogado por interesse do SERPRO.

10.3 O pregoeiro examinará a proposta melhor classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro solicitará a

documentação e verificará a habilitação da LICITANTE, observado o disposto na Seção VII deste Edital.

10.3.1 Quando se tratar de adjudicação por preço global de grupo de itens, não será aceito pelo pregoeiro item com preço unitário superior àquele definido na etapa de lances, ainda que o valor total do respectivo grupo tenha sido reduzido. A negociação de itens de grupo só é admissível se resultar em redução ou manutenção dos preços desses itens.

10.3.2 A LICITANTE deverá enviar os documentos como Anexo no Sistema, em prazo a ser informado pelo pregoeiro, que não será inferior a 2 (duas) horas da solicitação, podendo ser prorrogado por interesse do SERPRO.

10.4 Poderão ser requisitados, a exclusivo critério do SERPRO, documentos complementares, informações adicionais a respeito da proposta e/ou da habilitação, bem como correção da proposta e/ou das planilhas, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital, atestando condição preexistente à abertura da sessão pública do certame, sendo informado pelo pregoeiro o prazo máximo para atendimento, que não será inferior a 2 (duas) horas, podendo ser prorrogado por interesse do SERPRO.

10.4.1 O não atendimento no prazo fixado implicará a desclassificação da LICITANTE e sujeitará a aplicação das sanções cabíveis.

10.5 O pregoeiro poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo as planilhas de custos e formação de preços, quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que o compõem necessitem de ajustes, de forma a adaptar os valores unitários ao valor total ofertado ou aos valores estimados pelo SERPRO e para eliminar dízimas.

10.6 O pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes a validade e a eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.6.1 Na hipótese de necessidade de suspensão do pregão para a realização de diligências, a sessão será reiniciada mediante aviso prévio de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

10.7 Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero ou incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da LICITANTE, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

10.8 Serão desclassificadas as propostas que:

a) contenham vícios insanáveis ou ilegalidade;

b) descumpram as especificações constantes neste Edital e seus anexos;

c) apresentem preços que sejam manifestamente inexequíveis e não vierem a comprovar sua exequibilidade, em especial em relação ao preço e à produtividade requerida;

d) não refletirem custos compatíveis com o regime tributário da empresa, observando, quando for o caso, o desenquadramento obrigatório do “Simples Nacional” e a proposta não tiver margem para ajustar essa previsão;

e) se encontrem acima do orçamento estimado para a contratação, mesmo após a negociação prevista neste edital;

f) apresentem desconformidade com outras exigências do instrumento convocatório, salvo se for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto, sem que se prejudique o tratamento isonômico entre os LICITANTES.

10.9 Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove a cobertura suficiente dos custos decorrentes da contratação.

10.10 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência na forma do § 2º Art. 56 da Lei 13.303/16 para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

a) questionamentos junto à LICITANTE para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade, sendo aquela obrigada a responder no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas da solicitação;

b) pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

c) verificação de outros contratos que a LICITANTE mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

d) pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados;

e) verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pela LICITANTE;

f) análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que a LICITANTE disponha para a execução do objeto;

g) demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

10.11 Se a proposta for recusada ou se a LICITANTE desatender exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo sua habilitação na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

10.12 Em sendo aceito o preço, a LICITANTE contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive para os custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto do contrato, exceto quando ocorrer algum dos eventos previstos na Matriz de Riscos descrita na minuta do Contrato – Anexo III, quando for o caso.

10.13 Conforme previsto no Art. 57, § 3º da Lei 13.303/16, o SERPRO cancelará o(s) item(ns) que apresente(m) o resultado final acima do orçamento estimado, revogando a licitação quando se tratar de um único item.

SEÇÃO XI DA IMPUGNAÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

11.1 Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, exclusivamente por meio eletrônico, devendo encaminhá-lo para o e-mail de comunicação constante no preâmbulo. Caso a impugnação seja encaminhada fora do horário comercial do SERPRO (horário do SERPRO é das 08h00 às 18h00), será considerada recebida no próximo dia útil.

11.2 Não será considerada e/ou recebida impugnação sem as devidas qualificações do interessado, como Razão Social ou nome, número do CNPJ/MF ou CPF/MF, endereço eletrônico, logradouro, nome completo do representante legal (quando for o caso), telefone, data e assinatura, não sendo o SERPRO obrigado a respondê-la.

11.3 A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a petição no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

11.4 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

11.5 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, mediante justificativa, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.

SEÇÃO XII DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

12.1 Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, exclusivamente por meio eletrônico, para o e-mail de comunicação constante no preâmbulo. Caso o pedido de esclarecimento seja encaminhado fora do horário comercial, será considerado o seu recebimento no próximo dia útil.

12.1.1 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.1.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas aos interessados por meio do sistema Compras, disponibilizadas para conhecimento dos fornecedores e sociedade em geral no link: <https://www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/comprasnet-siasg> > Comprasnet SIASG > Produção > Acesso Restrito > Fornecedor, ficando obrigadas as empresas interessadas em participar deste certame a acessá-las para a obtenção das informações prestadas.

SEÇÃO XIII DOS RECURSOS

13.1 Após o término do julgamento das propostas e após o término do ato de habilitação ou inabilitação, o pregoeiro abrirá prazo não inferior a 10 (dez) minutos, durante o qual qualquer LICITANTE poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

13.2 A LICITANTE recorrente deverá apresentar em momento único as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis.

13.3 As demais LICITANTES poderão apresentar contrarrazões em até 3 (três) dias úteis, contados a partir do término do prazo do recorrente.

13.4 Fica assegurada às LICITANTES vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos administrativos e de contrarrazões.

13.5 A decisão do pregoeiro deverá ser motivada e, quando o mesmo mantiver sua decisão, deverá submetê-la à autoridade competente. O pregoeiro(a) decidirá no prazo de 3 (três) dias úteis a contar do término do prazo das LICITANTES para apresentação das contrarrazões, dispondo a autoridade superior do prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para a decisão final.

13.6 O acolhimento do recurso administrativo implica tão somente na invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

13.7 A falta de manifestação imediata e motivada da LICITANTE no prazo previsto e formalizada no sistema eletrônico importará a decadência do direito de recorrer, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE declarada vencedora.

13.7.1 Não serão conhecidos os recursos administrativos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como aqueles que não tiverem manifestada a intenção devidamente motivada e/ou contiverem motivação diversa da registrada na manifestação da intenção de interpor recurso Administrativo.

13.7.2 Intenção motivada de recorrer é aquela que indica, objetivamente, o fato e o direito que a LICITANTE deseja ser revisto pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão.

SEÇÃO XIV DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o pregoeiro encaminhará o processo licitatório para a autoridade competente.

14.2 A autoridade competente poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar o procedimento licitatório.

14.3 A homologação do resultado implica a constituição de direito relativo à celebração do contrato em favor da LICITANTE vencedora.

14.4 Caso a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta e caso persista o interesse do SERPRO, este poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida por igual prazo, no mínimo.

SEÇÃO XV

DA AVALIAÇÃO DE INTEGRIDADE E ANÁLISE DE TRANSAÇÃO COM PARTES RELACIONADAS

15.1. Previamente a assinatura do contrato, de modo a certificar-se que há não riscos à integridade, danos à imagem ou à reputação do SERPRO e que não há conflitos de interesses ou situações impeditivas à celebração do contrato, a LICITANTE será submetida a:

15.1.1. Avaliação de integridade, realizada por meio do Questionário de Due Diligence de Integridade de Terceiros (DDI), conforme Norma de Avaliação de Integridade de terceiros do Serpro, disponível em <<https://www.transparencia.serpro.gov.br/etica-e-integridade/due-diligence-de-integridade>>.

15.1.2. Avaliação de transação com partes relacionadas, conforme Política de Transações com Partes Relacionadas do SERPRO, disponível em <<https://www.transparencia.serpro.gov.br/acesso-a-informacao/institucional/base-juridica>>.

15.2. Ao participar da licitação, a LICITANTE desde já concorda que, em sendo vencedora, deverá responder à avaliação de integridade quando requerida, bem como prestar as informações requisitadas pelo SERPRO, ficando ciente que a sua recusa impedirá a assinatura do contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Lei 13.303/16.

15.2.1. A avaliação de integridade será encaminhada ao Representante Legal ou pessoa formalmente designada por delegação específica de poderes para representar a LICITANTE vencedora de acordo com o estatuto social ou contrato social da mesma, devendo ser preenchido e devolvido no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, caso outro prazo superior não esteja definido pelo SERPRO.

15.2.2. Com base nas informações prestadas no Formulário, será realizada análise de perfil, histórico, reputação e práticas de prevenção e combate à fraude e corrupção, dentro outros, adotadas pela LICITANTE.

15.2.3. O SERPRO poderá solicitar, a qualquer momento, esclarecimentos adicionais ou documentos para subsidiar sua análise de integridade, cabendo à LICITANTE atender no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, caso outro prazo superior não esteja definido pelo SERPRO.

15.2.4. O resultado da avaliação de integridade determinará o Grau de Risco de Integridade (GRI), que poderá variar entre Alto, Médio e Baixo.

15.2.5. Os documentos relativos a esses processos serão considerados sigilosos, sendo a sua divulgação prevista somente em casos de solicitação de autoridades competentes.

15.3. A avaliação descrita no item 15.1.2 tem por finalidade de identificar se a LICITANTE, por meio do seu quadro de proprietários, administradores e/ou sócios, está relacionada com o pessoal-chave do SERPRO, se há conflito de interesse nos termos da Lei nº 12.813/2013, art. 3º, inciso I, e de realizar o registro nas notas explicativas das demonstrações contábeis, quando cabível.

15.3.1. A LICITANTE deverá preencher a Declaração de Transação com Partes Relacionadas, Anexo II/A deste Edital, quando da apresentação da documentação exigida na fase de julgamento da proposta. A análise de transação com parte relacionada será realizada pelo SERPRO, previamente à assinatura do contrato.

15.4. Os dados pessoais obtidos em razão dos procedimentos previstos nesta seção serão tratados à luz da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), conforme a Cláusula de Proteção de Dados Pessoais do Anexo III.

15.5 A avaliação de integridade será dispensada para as contratações de pronta entrega e pagamento, que não resultem obrigações futuras, e que a proposta vencedora esteja até o limite de valor do inciso II, art. 29 da Lei nº 13.303/2016.

SEÇÃO XVI DO FORNECIMENTO E/OU DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1 As condições para o fornecimento/serviço estão discriminadas no Anexo I (características da contratação) e III (minuta do contrato) deste Edital.

SEÇÃO XVII DO CONTRATO

17.1 A contratação decorrente do presente certame dar-se-á mediante assinatura de contrato, de conformidade com a minuta Anexo III, onde constam as obrigações das partes, condições de pagamento, de penalizações, de rescisão contratual e demais condições do acordo que a LICITANTE se obriga a conhecer.

17.2 Após a homologação deste certame, a LICITANTE vencedora terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para assinar o contrato, contado a partir da data de sua convocação por escrito, sob pena de decair o direito à contratação.

17.2.1 O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pelo SERPRO.

17.3 Antes da celebração do contrato, o SERPRO realizará consulta “online” ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas ou Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

17.4 Na hipótese de a LICITANTE vencedora não comprovar as condições de habilitação consignadas neste edital, não apresentar a documentação substitutiva de regularidade no prazo concedido ou se recusar a assinar o contrato, poderá ser convocada LICITANTE remanescente, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato, sujeitando-se a LICITANTE desistente às sanções administrativas descritas neste edital.

17.4.1 Na hipótese de nenhuma LICITANTE aceitar a contratação nos termos do item anterior e desde que o respectivo valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, será facultado ao SERPRO:

- a) convocar as licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelas licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17.5 As condições de habilitação que determinaram a LICITANTE como vencedora do certame deverão ser mantidas durante a vigência do contrato.

17.6 Da assinatura eletrônica do contrato

17.6.1 A assinatura do contrato e de seus posteriores aditivos se dará por meio da utilização de certificado digital e se constitui uma OBRIGATORIEDADE aos LICITANTES, em virtude de seu cadastramento do SICAF.

17.6.2 Para assinar DIGITALMENTE o contrato, o representante da LICITANTE deverá dispor de Certificação Digital, conforme a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-BRASIL), e utilizar o Assinador Digital do SERPRO. A assinatura digital deverá ser de um representante legal da empresa com competência para firmar contratos ou por meio da assinatura digital da pessoa jurídica.

17.6.2.1 Em caso de dificuldades técnicas para o uso da ferramenta, o representante da LICITANTE poderá se dirigir a qualquer Regional do SERPRO e providenciar a assinatura do contrato junto a um empregado do SERPRO.

17.6.3 No endereço eletrônico <http://www.iti.gov.br/icp-brasil/estrutura> estão disponíveis as autoridades certificadoras e as autoridades de registro que podem emitir certificado digital no Padrão ICP/Brasil.

SEÇÃO XVIII DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 Ficará impedida de licitar e contratar com o SERPRO, pelo prazo de até 2 (dois) anos, com registro obrigatório das penalidades no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas ou Suspensas (CEIS), sem prejuízo das multas previstas nessa seção e das demais cominações legais, a empresa que incorrer em algum dos eventos previstos neste edital.

18.2 Estará sujeita às penalidades previstas no art. 83 da Lei 13.303/16, mediante processo de sancionamento, a LICITANTE que:

ITEM	EVENTOS SANCIONÁVEIS DA LICITAÇÃO	SANÇÃO
1	Não manter proposta de preços sob alegação de equívoco, erro de digitação ou falha eletrônica, sem frustrar a licitação.	Advertência e, em caso de reincidência, suspensão pelo prazo de 3 (três) meses
2	Apresentar proposta comercial/ amostra em desacordo com edital.	
3	Descumprir prazos estabelecidos pelo pregoeiro durante a sessão de licitação para qualquer manifestação.	
4	Ensejar retardamento na realização do certame, porém, sem frustrá-lo.	
5	Não manter proposta de preços sob alegação de eventos atribuídos a terceiros, sem frustrar a licitação.	
6	Adotar comportamentos inidôneos distintos dos especificados, sem frustrar a licitação.	

7	Forjar a classificação como microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor ou sociedade cooperativa para obtenção de tratamento favorecido em licitações incentivadas.	Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar pelo prazo de 6 (seis) meses
8	Apresentar documento ou declaração falsa que provoque atrasos na conclusão da licitação ou sua frustração.	Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar pelo prazo de 1 (um) ano
9	Deixar de apresentar original de documento digitalizado entregue por ocasião da licitação, quando solicitado pelo SERPRO.	
10	Não submissão à realização de testes, ensaios, exames de provas e outros procedimentos constantes do edital e necessários à adjudicação da licitação.	
11	Adotar comportamentos inidôneos distintos dos especificados, ocasionando a frustração da licitação.	
12	Não manter proposta de preços sob alegação de eventos atribuídos a terceiros, ocasionando a frustração da licitação.	
13	Não apresentar outros documentos exigidos em edital, ocasionando a frustração da licitação ou da contratação.	Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar pelo prazo de 1 (um) ano e 6 (seis) meses
14	Apresentar proposta comercial/ amostra em desacordo com edital, ocasionando a frustração da licitação.	
15	Não celebrar contrato, em convocação dentro do prazo de validade de proposta.	
16	Difamar ou caluniar equipes técnica e de pregoeiro, bem como pessoas que as integram ou processos do SERPRO, com denúncias ou acusações de direcionamento da licitação, sem apresentar provas legais em processo administrativo instaurado.	Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar pelo prazo de 2 (dois) anos
17	Frustrar a licitação, com o cometimento de fraude fiscal.	
18	Frustrar a licitação em conluio com outros LICITANTES.	
19	Obter vantagens financeiras na licitação, em decorrência de conluio com outros LICITANTES.	

18.3 Cumulativamente às penalidades anteriores, o SERPRO poderá aplicar à LICITANTE multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total de seu lance ou proposta escrita.

18.4 Caberá ao pregoeiro verificar as LICITANTES que cometeram as infrações e relatar os fatos para a autoridade superior, que deverá abrir processo administrativo fundamentado nos princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

18.5 As sanções administrativas da CONTRATADA encontram-se descritas na minuta de contrato, anexo III deste edital.

18.6 Aplicam-se às licitações e contratos do SERPRO as disposições do Capítulo II-B, do Título XI do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).

SEÇÃO XIX DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário anteriormente estabelecido ou em data posterior, esta devidamente comunicado pelo pregoeiro.

19.2 Os horários estabelecidos neste edital, no aviso e durante a sessão observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

19.3 Nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo no SERPRO.

19.3.1 Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil seguinte se o vencimento cair em dia em que não houver expediente, se o expediente for encerrado antes da hora normal ou se houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

19.4 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, resguardados o interesse do SERPRO, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.5 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da LICITANTE, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública de Pregão.

19.6 É facultado ao pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

19.6.1 No caso de algum impedimento de inserção dos documentos complementares no Compras, a LICITANTE poderá encaminhar para o e-mail de comunicação constante no preâmbulo ou utilizar outras formas de compartilhamento conforme estabelecido pelo pregoeiro durante a sessão.

19.7 As LICITANTES são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no SERPRO.

19.9 A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

19.9.1 As LICITANTES não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório.

19.10 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Regulamento de Licitações e Contratos do SERPRO, disponível no endereço www.serpro.gov.br, do Decreto 8.945/16 e da Lei 13.303/16, com suas alterações.

19.11 Será comunicado, em tempo hábil, às empresas que retiraram o Edital, qualquer alteração que venha a ocorrer nele ou em seus Anexos. Para que a empresa interessada receba tais alterações, deverá acessar o edital pela Internet informando corretamente os dados da empresa. Qualquer erro no cadastramento será de responsabilidade da mesma.

19.12 Qualquer modificação no edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.13 Os Anexos deste Edital integram o rol das obrigações decorrentes da presente licitação, dele fazendo parte, obrigando as partes ao inteiro teor de suas disposições.

19.14 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á ata no sistema eletrônico, na qual constará a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas ao certame licitatório, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

19.15 Qualquer pedido de esclarecimento, impugnação ou recurso enviado fora dos prazos e horários estabelecidos neste edital, não serão conhecidos, por serem intempestivos, não tendo o SERPRO obrigação de respondê-los.

19.16 A CONTRATADA poderá aceitar, observado o art. 81 da Lei nº 13.303 e nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, ficando vedada a realização de alterações quantitativas depois de haver ocorrido o pagamento integral devido pela Administração, exceto nos casos de compensações de multa.

19.16.1 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no item anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

19.17 Os documentos emitidos pela LICITANTE deverão conter sua logomarca, sendo proibida a inclusão/uso da marca SERPRO.

19.18 Os dados pessoais, sensíveis ou não, obtidos em razão dos procedimentos da licitação serão tratados à luz da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

19.19 Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pelo pregoeiro exclusivamente por meio eletrônico, via e-mail de comunicação constante no preâmbulo, no horário comercial do SERPRO (já citado anteriormente).

**SEÇÃO XX
DOS ANEXOS**

20.1 Constituem anexos ao presente Edital, dele sendo parte integrante:

Anexo I – Características da contratação (anexo 01 do contrato)

Anexo I/A - Contrato de Contragarantia

Anexo II – Modelo de proposta

Anexo II/A – Declaração de Transação com Partes Relacionadas e Nepotismo

Anexo III – Minuta de Contrato

Anexo IV – Relação dos depósitos judiciais

Anexo V - Perguntas Frequentes



Edieval Locatelli Filho
PREGOEIRO
Assinado digitalmente

ANEXO I – CARACTERÍSTICAS DA CONTRATAÇÃO

ANEXO 01 DO CONTRATO – CARACTERÍSTICAS DA CONTRATAÇÃO**1.0 – Objeto**

1.1 Contratação de sociedade seguradora com abrangência nacional, sem a interveniência de corretor, para a prestação de serviços de seguro nas modalidades Seguro Garantia Judicial e Seguro Garantia Judicial para Execução Fiscal

2.0 – Da Especificação do Objeto

2.1 Prestação de serviços contínuos de seguro nas modalidades Seguro Garantia Judicial e Seguro Garantia Judicial para Execução Fiscal, visando substituir depósito em juízo que o TOMADOR necessite fazer durante o trâmite de processos judiciais, inclusive para ações existentes, caso o judiciário aceite a substituição dos valores já depositados.

2.1.1 A seguradora contratada será responsável pela emissão de quantas apólices forem necessárias, respeitado a importância segurada máxima da contratação.

2.2 Para fins desta contratação, utiliza-se as seguintes definições:

a) Apólice: Documento que formaliza o contrato de seguro, estabelecendo os direitos e obrigações da Seguradora e do Segurado. É nele que estão obrigatoriamente descritos todos os dados referentes ao seguro e ao risco assumido pela Seguradora;

b) Contrato de Contragarantia: instrumento que garante o direito de a seguradora recuperar a indenização paga ao segurado, se a apólice do seguro garantia for acionada na ocorrência de um sinistro.

c) Cosseguro: Divisão de um risco segurado entre várias Seguradoras, cada uma das quais se responsabiliza por uma quota-parte determinada do valor total do seguro.

d) Endosso: instrumento formal, assinado pela seguradora, que introduz modificações na apólice de seguro garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes;

e) Importância Segurada: Valor garantido pela apólice, emitida pela seguradora;

f) Indenização: pagamento, por parte da seguradora, das obrigações cobertas pelo seguro, a partir da caracterização do sinistro;

g) Obrigação garantida: Obrigação assumida pelo tomador junto ao segurado no objeto principal e garantida pela apólice de Seguro Garantia;

h) Prêmio: Importância devida pelo Segurado à Seguradora em contrapartida à aceitação do risco a que ele está exposto;

i) Resseguro: operação de transferência de riscos da seguradora, com vistas a sua própria proteção, para um ou mais resseguradores.

j) Seguro Garantia: Seguro que tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações garantidas;

k) Segurado: Credor das obrigações assumidas pelo tomador no objeto principal;

l) Seguradora: Empresa autorizada pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP) a operar no Brasil e que, recebendo o prêmio, assume os riscos descritos no contrato de seguro; Sinistro: Inadimplência do tomador em relação à obrigação garantida;

m) Tomador: Devedor das obrigações estabelecidas no objeto principal perante o segurado ou no caso, o SERPRO;

2.3 Local da prestação dos serviços:

Serviço Federal de Processamento de Dados - SEDE
SGAN Quadra 601 Módulo "V" Brasília/Distrito Federal
CEP: 70836-900

2.4 Da cobertura

2.4.1 A contratação visa a substituição dos depósitos judiciais em dinheiro ou outras garantias oferecidas, determinados pelo Judiciário, por apólices de Seguro Garantia Judicial, com no mínimo 2 (dois) anos de vigência (3 anos nos casos de ações trabalhistas), garantindo ao Juízo da respectiva Vara em que a ação está ou será ajuizada (SEGURADO) o pagamento dos valores máximos dispostos nas apólices.

2.4.2 As coberturas, definições e condições do Seguro Garantia deverão seguir o disposto na Circular Susep nº 662 de 11/04/2022 e suas atualizações no decorrer da vigência contratual.

2.4.3 As apólices destinadas a execuções trabalhistas, deverão seguir as condições dispostas no Ato Conjunto TST.CSJT.CSJT nº 1 de 16 de outubro de 2019 e suas atualizações.

2.5 Importância Segurada

2.5.1 A Importância Segurada Total será de até R\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de Reais). O SERPRO poderá solicitar a quantidade de apólices necessárias até que o somatório alcance a Importância Segurada Total, conforme suas demandas judiciais existentes e as que surgirão durante a vigência contratual.

2.5.2 A Importância Segurada Total é estimada, não havendo obrigatoriedade de emissão de apólices.

2.6 Vigência das apólices

2.6.1 As apólices serão emitidas com vigência mínima de 1 (um) ano, podendo serem renovadas, quando não houver disposição legal que exija prazo distinto.

2.6.2 Para apólices que visam cobrir processos trabalhistas, a vigência mínima será de 3 (três) anos, conforme previsto no Ato Conjunto TST.CSJT.CSJT nº 1 de 16 de outubro de 2019 e suas atualizações.

2.6.3 No caso da extinção do seguro garantia e existência do direito de restituição de parcela do prêmio, a apuração da devolução de prêmio obedecerá ao definido pela Circular da SUSEP nº 662/2022, de 11 de abril de 2022, ou circular que venha a substituí-la.

2.7 Pagamento de sinistros

2.7.1 Cada apólice emitida deverá constar que, uma vez caracterizado o sinistro, a SEGURADORA deverá efetuar o pagamento da respectiva indenização no prazo definido pelo Juízo responsável pela respectiva ação.

2.7.2 A SEGURADORA indenizará o montante determinado na respectiva ação judicial, observando o limite de responsabilidade definido na contratação.

2.8 Do Valor e do Pagamento do Prêmio

2.8.1 O valor do prêmio será obtido a partir do produto entre a Taxa Percentual Anual (%) aplicada sobre o valor da Importância Segurada da apólice e do prazo de vigência (em anos).

2.9 Do cancelamento da apólice

2.9.1 A apólice de seguro somente poderá ser cancelada ou rescindida, total ou parcialmente, conforme previsão legal e condições a seguir:

- a) quando o objeto do contrato principal garantido pela apólice for definitivamente realizado mediante termo ou declaração assinada pelo segurado ou devolução da apólice;
- b) quando o tomador, segurado e a seguradora assim o acordarem;
- c) quando o pagamento da indenização ao segurado atingir o limite máximo de garantia da apólice;
- d) quando a obrigação garantida for extinta; ou
- e) quando do término de vigência previsto na apólice, salvo se estabelecido em contrário formalmente.

2.9.2 No caso de rescisão total ou parcial do contrato, a qualquer tempo, por iniciativa do segurado ou da seguradora e com a concordância recíproca, deverão ser observadas as disposições do contrato e da Circular Susep nº 662, de 11/04/2022 ou circular que venha a substituí-la.

2.10 Do Cosseguro

2.10.1 No caso de contratação de uma seguradora cujo limite técnico seja insuficiente para assumir a totalidade do risco, ou que tenha interesse em distribuir a participação, fica facultado o repasse de parte do risco através de cosseguro, observando-se o seguinte:

- a) Para participar do cosseguro, a seguradora deverá atender as exigências de qualificação técnica exigidas no edital e não ter participado da licitação;
- b) A seguradora líder poderá repassar parte do risco, por meio de cosseguro, para até 02 (duas) seguradoras desde que o percentual da(s) cosseguradora(s) seja inferior ao da seguradora líder.
- c) A seguradora líder deverá apresentar a SERPROC, para sua aprovação, até 24 horas após a solicitação, o(s) nome(s) da(s) seguradora(s) para a(s) qual(is) pretende repassar o risco mediante cosseguro, com o respectivo percentual e documentação pertinente, para constar no respectivo contrato.
- d) A responsabilidade da(s) cosseguradora(s) ficará limitada à proporção na qual participa do cosseguro, embora seja(m) considerada(s) solidária(s) em todas as obrigações contratuais.

e) O pagamento do valor da indenização, no caso de cosseguro, deverá ser integralmente efetuado pela seguradora líder, independentemente da parte devida pela cosseguradora.

f) Qualquer modificação na distribuição do cosseguro somente poderá ser feita respeitando-se as condições estabelecidas no edital, com a prévia anuência do SERPRO e por meio de aditivo ao contrato.

2.11 Do Contrato de Contragarantia

2.11.1 Por ocasião da assinatura do contrato de seguro, será assinado o contrato de contragarantia, conforme minuta aprovada pela SERPRO (Anexo I/B)

2.12 Procedimentos da Contratada

2.12.1 Emitir a apólice em até 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação do SERPRO.

2.12.1.1 Nos casos em que o Poder Judiciário solicite a apresentação de uma minuta de apólice, a CONTRATADA encaminhará, em até 24 (vinte e quatro) horas, uma minuta da apólice ao SERPRO para apresentação ao Poder Judiciário. Somente após o aceite da minuta do seguro garantia por parte do juízo, a apólice definitiva poderá ser emitida e encaminhada ao SERPRO, quando será iniciado o prazo para pagamento do prêmio.

2.12.1.2 Em até 15 (quinze) dias corridos, o SERPRO deverá informar à CONTRATADA sobre a negativa de aceitação da minuta do seguro por parte do Judiciário. Após este prazo, a CONTRATADA poderá cancelar a minuta de Seguro Garantia Judicial.

2.12.1.3 Em caso de erro na documentação apresentada, a CONTRATADA será notificada e o prêmio somente será pago após a apresentação da apólice devidamente corrigida e novamente validada pelo SERPRO.

2.12.2 Caso o Juízo responsável pela ação não aceite a substituição dos valores depositados por seguro e/ou a realização de depósito judicial na forma de seguro, a minuta de apólice deverá ser cancelada pela CONTRATADA sem custo para o SERPRO.

2.12.3 A CONTRATADA deverá manter sigilo absoluto com relação aos serviços contratados, bem como relativamente a todas as informações e dados a que tiver acesso durante a vigência do contrato e ao término das atividades junto ao SERPRO, utilizando as informações apenas na execução do contrato, na qual se incluem os procedimentos e agentes inerentes ao processo de emissão, regulação e fiscalização.

2.12.4 Atender, integralmente, à Portaria nº 164, de 27 de fevereiro de 2014, da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e ao Ato Conjunto TST.CSJT.CGJT nº 1, de 16 de outubro de 2019, nos processos atinentes.

2.12.5 Todas as apólices emitidas deverão atender à Circular da SUSEP nº 662/2022 de 11 de abril de 2022, ou circular que venha a substituí-la.

2.12.6 A CONTRATADA poderá estabelecer condição de importância segura mínima para a emissão de apólices, desde que o valor NÃO seja superior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais)."

2.12.7 A CONTRATADA deverá atender todas as demais obrigações do contrato.

2.13 Procedimentos do SERPRO

2.13.1 Realizar o pagamento do prêmio do seguro, na forma estabelecida no contrato, mediante apresentação dos respectivos documentos de cobrança e cumprimento das obrigações contratuais;

2.13.2 Comunicar imediatamente à CONTRATADA pela via mais rápida ao seu alcance, sem prejuízo da comunicação escrita, a ocorrência de situações cobertas pelo seguro.

2.13.3 Comunicar à CONTRATADA, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data de seu recebimento, qualquer citação, carta ou documento que receber e que se relacione com situações cobertas pelo contrato de seguro;

2.13.4 Dar ciência à CONTRATADA da contratação ou da rescisão de qualquer outro seguro referente aos mesmos riscos previstos no contrato de seguro;

2.13.5 Fornecer à CONTRATADA todos os dados e informações necessárias à execução do objeto do contrato, considerada a natureza deste;

2.13.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA, fixando prazo para corrigir quaisquer irregularidades constatadas na execução do objeto contratado;

2.13.7 Exercer a fiscalização do objeto contratado, a qualquer momento e sem aviso prévio;

2.14 Informações Gerais

2.15.1 Em caráter informativo, sem efeito ou vinculação com o julgamento da proposta ou com os termos contratuais que se seguirem à licitação, e sem a elas vincular a licitante ou a contratante, declaramos que:

2.15.1.1. Atualmente, o SERPRO não possui Seguro de Garantia Judicial e Seguro Garantia Judicial para Execução Fiscal.

3.0 Das condições gerais da contratação

3.1 As condições relativas a obrigações das partes, aceitação, pagamentos, penalidades, níveis de serviços, prorrogação, rescisão e outras, constam do contrato.

ANEXO II / A – CONTRATO DE CONTRAGARANTIA PARA SEGURO GARANTIA JUDICIAL**I - PARTES CONTRATANTES**

À empresa _____, com sede em _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, neste ato representada por : _____, CPF _____ e _____, CPF _____, doravante denominada SEGURADORA, e, de outro lado, o Serviço Federal de Processamento de Dados (SERPRO), inscrita no CNPJ sob o número 33.683.111/0001-07, doravante denominado TOMADOR, assim designado, qualificado e firmado ao final deste CONTRATO, neste ato representado por seu _____, Sr. _____, CPF _____.

II - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES

Pelo presente CONTRATO e na melhor forma de direito, a SEGURADORA e o TOMADOR tendo em vista contratação para a emissão de APÓLICES de Seguro Garantia de Apólice Judicial - Execução, acordam o disposto pelas cláusulas a seguir estabelecidas, que mutuamente aceitam e pelas quais se obrigam:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A SEGURADORA garantirá as obrigações do TOMADOR perante o SEGURADO em processos judiciais e administrativos de qualquer natureza, conforme disposto nas APÓLICES emitidas e eventuais endossos, solicitados pelo TOMADOR, onde serão estabelecidos finalidades, valores, prazos e demais condições da cobertura de seguro, de acordo com a obrigação garantida.

Parágrafo Primeiro - A vigência do presente instrumento se encerrará com o cumprimento de todos os compromissos do TOMADOR perante a SEGURADORA e o SEGURADO, desde que transcorridos 60 (sessenta) dias contados do final da vigência das apólices e/ou endosso(s), e desde que não haja registro na SEGURADORA de aviso(s) de sinistro(s) ou pleitos no Judiciário para este fim.

Parágrafo Segundo - O(s) endosso(s) eventualmente necessário(s) será(ão) emitido(s) mediante pedido firmado, por escrito, pelo TOMADOR.

CLÁUSULA SEGUNDA

O TOMADOR declara conhecer a extensão e a modalidade das APÓLICES, estando de pleno acordo que a SEGURADORA a preste e a cumpra, tal como nela se contém, independentemente de prévia anuência ou interferência dele, TOMADOR, ou de qualquer formalidade judicial ou extrajudicial.

Parágrafo Único - Fica ressalvado que a SEGURADORA não responderá quando o descumprimento decorra de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- a) casos fortuitos ou de força maior;
- b) descumprimento das obrigações do TOMADOR decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do SEGURADO;
- c) modificação acordada entre SEGURADO e TOMADOR que se relacione ao objeto da APÓLICE, sem prévia concordância da SEGURADORA;
- d) atos ilícitos dolosos praticados pelo SEGURADO ou por seu representante legal.

CLÁUSULA TERCEIRA

O TOMADOR se obriga a efetuar pagamento do prêmio à SEGURADORA, conforme estabelecido na apólice, bem como o cumprimento dos prazos previstos no Termo de Contrato.

CLÁUSULA QUARTA

Além do disposto na Cláusula Terceira, acima, o TOMADOR se obriga a:

1. enviar à SEGURADORA, semestralmente, informações de caráter econômico-financeiro, cadastral, fiscal e trabalhista, que a habilitem à correta e contínua avaliação do risco, se solicitado pela SEGURADORA;
2. prestar à SEGURADORA, sempre que solicitado, informações sobre o cumprimento da(s) obrigação(ões) garantida(s) pela APÓLICE e endossos de Seguro Garantia de apólice judicial de execução, especialmente sobre o andamento processual da demanda judicial ou administrativa garantida pela APÓLICE e eventual(is) endosso(s);
3. informar à SEGURADORA, previamente, a existência ou não de pluralidade de garantias para o mesmo objeto garantido pela APÓLICE e endosso(s), o que, em sendo efetiva, a SEGURADORA participará proporcionalmente;
4. apresentar informações exatas à SEGURADORA, ao solicitar o seguro, não omitindo qualquer informação sobre a obrigação a ser garantida;
5. informar previamente a SEGURADORA qualquer alteração no seu quadro societário e/ou percentual de participação;
6. ressarcir a SEGURADORA de quaisquer prejuízos e/ou despesas oriundas de avisos formais de sinistro, bem como honorários advocatícios, conforme disposto no artigo 20, §3º do Código de Processo Civil em caso de cobrança judicial.

CLÁUSULA QUINTA

A SEGURADORA ficará automaticamente sub-rogada nos direitos do SEGURADO para haver, do TOMADOR ou contra terceiros cujos atos e fatos tenham dado causa ao sinistro, toda e qualquer despesa ou pagamento que venha a efetuar em decorrência da APÓLICE e dos eventual(is) endosso(s) emitido(s).

CLÁUSULA SEXTA

Exclusivamente para a(s) APÓLICE(s) e eventual(is) endosso(s) emitido(s) na modalidade judicial, fica desde já acordado que o sinistro caracterizar-se-á no momento em que a SEGURADORA recepcionar o aviso formal de sinistro expedido pelo Juízo SEGURADO, determinando o pagamento da importância segurada. Deste aviso, a SEGURADORA emitirá comunicação ao TOMADOR por meio de correspondência eletrônica (e-mail) direcionada a(s) pessoa(s) por ele indicada(s), conforme os dados apresentados no Parágrafo 1º, a qual deverá confirmar o seu recebimento.

Parágrafo Primeiro - Qualquer aviso, notificação, solicitação ou comunicação, relativa ao presente Contrato deverá ser enviada para os endereços indicados a seguir, por meio de:

- (i) carta registrada, com comprovante de recebimento; ou

(ii) entrega pessoal, com protocolo assinado pelo próprio destinatário ou, na sua ausência, por representante legal por ele indicado; ou,

(iii) meio eletrônico, com comprovante de entrega ao destinatário.

(a) No caso da Contratante: Att: _____ Rua: _____ Tel: (_____) Endereço eletrônico: _____

(b) No caso da Contratada: Att: _____ Rua: _____ Tel: (_____) Endereço eletrônico: _____

Parágrafo Segundo - Caso seja modificado qualquer dos dados do(s) representante(s) indicado(s) no Parágrafo primeiro acima, a parte que promover a alteração deverá comunicar, por escrito, imediatamente à outra, sob pena de que a correspondência relativa ao presente Contrato, enviada anteriormente à comunicação de modificação dos dados do(s) representante(s) indicado(s) seja considerada como válida, inclusive para todos os fins de pagamento, citação inicial, notificação extrajudicial (na forma do artigo 160 e §§ da Lei n.º 6.015/1973), intimação e/ou ciência originados de atos administrativos ou judiciais, consoante os termos deste contrato.

Parágrafo Terceiro - O TOMADOR em toda e qualquer hipótese de caracterização de sinistro deverá efetuar o pagamento da quantia até 12 (doze) horas antes do prazo determinado pelo Juízo para o efetivo pagamento, conforme correspondência eletrônica expedida pela SEGURADORA. A obrigação de pagamento é sempre de responsabilidade do TOMADOR, motivo pelo qual referido pagamento deverá ser sempre espontâneo.

Parágrafo Quarto - Em caso de descumprimento ao disposto no parágrafo terceiro desta cláusula, o TOMADOR obriga-se a efetuar o ressarcimento do valor oferecido pela SEGURADORA ao Juízo SEGURADO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento de notificação extrajudicial por ela enviada, observadas as condições constantes na cláusula 7ª, "a" deste instrumento. Em caso de descumprimento do TOMADOR ao estabelecido neste parágrafo, fica desde já caracterizada sua inadimplência, independentemente de qualquer outra formalidade, podendo a SEGURADORA utilizar-se das medidas judiciais cabíveis para o imediato e completo reembolso.

Parágrafo Quinto – Na ocorrência de pagamento em duplicidade do débito reclamado obriga-se o TOMADOR a promover a devolução do(s) valor(es) pago(s) pela SEGURADORA, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de aplicação das concernentes penalidades previstas na cláusula 7ª, "a" deste instrumento.

Parágrafo Sexto - Fica desde já estabelecido e acordado que a SEGURADORA terá a faculdade de informar ao TOMADOR, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias, anteriores da data final de vigência da(s) APÓLICE(s) e/ou eventual(is) endosso(s), através de um dos meios descritos no Parágrafo 1º, direcionado a(s) pessoa(s) por ele indicada(s), conforme os dados apresentados no referido Parágrafo, o não interesse pela renovação da garantia ora prestada. Nesta hipótese, o TOMADOR terá 60 (sessenta) dias para, alternativamente, antecipar ao SEGURADO o valor correspondente a importância segurada ou, substituí-la por outra garantia idônea e aceita pelo Juízo SEGURADO, sob pena de não fazendo, ter caracterizada sua inadimplência, independentemente de qualquer outra formalidade.

CLÁUSULA SÉTIMA Ficam estabelecidas as seguintes penas convencionais, sem prejuízo uma das outras e bem assim das demais sanções previstas em lei:

a) ocorrendo o inadimplemento de qualquer quantia devida à SEGURADORA, nos termos deste CONTRATO, o débito em atraso ficará sujeito a correção monetária idêntica a atribuída às obrigações do TOMADOR, juros de mora à razão de 1 % (um por cento) ao mês, calculados

sobre o débito corrigido monetariamente, e multa irredutível de 2% (dois por cento) sobre o total devido na forma desta alínea;

b) o inadimplemento de qualquer obrigação não pecuniária prevista neste CONTRATO, sujeita o TOMADOR à multa de 2% (dois por cento) ao mês, calculada sobre o valor do prêmio da(s) APÓLICE(S) e eventual(is) endosso(s) em vigor, cobrada por dia decorrido até que a obrigação seja cumprida;

CLÁUSULA OITAVA

Após notificação judicial ou extrajudicial ao TOMADOR, poderá a SEGURADORA, considerar antecipadamente vencido o presente CONTRATO para exigir do TOMADOR o pagamento imediato de valor equivalente à(s) obrigação(ões):

- a) quando ocorrer declaração inexata do TOMADOR ao solicitar o Seguro;
- b) quando a SEGURADORA avaliar que a conduta ou solvência do TOMADOR evidencie incapacidade para cumprir as obrigações contraídas com o SEGURADO;
- c) quando o TOMADOR ou empresa a ele coligada ou por ele controlada impetrar recuperação judicial ou extrajudicial, requerer ou tiver requerida sua falência;
- d) quando o TOMADOR não cumprir com quaisquer das obrigações decorrentes deste CONTRATO;
- e) quando ocorrer protesto de títulos ou for distribuída qualquer ação contra o TOMADOR, que afetem seu patrimônio de forma que não possa(m) cumprir a(s) obrigação(ões) contraída(s);
- f) nos demais casos previstos em lei.

Parágrafo Único - A SEGURADORA poderá, com intuito de fazer prevalecer seus direitos, iniciar as ações judiciais e extrajudiciais e, em especial, solicitar embargos, proibições especiais ou gerais e tantas outras medidas preventivas que julgue necessárias, para as quais o TOMADOR desde já presta sua concordância, ficando entendido que as citadas medidas preventivas serão mantidas enquanto persistir a obrigação da SEGURADORA na APÓLICE e endosso(s) em vigor.

CLÁUSULA NONA

Caso a SEGURADORA tenha que cumprir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes da(s) APÓLICE(s) e endosso(s), o TOMADOR declara que não exigirá dela nenhuma protelação no pagamento do débito que for apresentado pelo SEGURADO, seja a que título for, nem poderá exigir que ela discuta com o SEGURADO a certeza ou a liquidez da dívida.

Parágrafo Único - Não obstante o estabelecido nesta Cláusula, a SEGURADORA se reserva o direito de, a seu juízo, fazer ao SEGURADO as reservas e objeções que o TOMADOR considere pertinentes, desde que este lhe comunique, tempestivamente, e que a SEGURADORA as julgue procedentes.

CLÁUSULA DÉCIMA Qualquer omissão ou tolerância por parte da SEGURADORA em exigir o fiel cumprimento das obrigações deste CONTRATO, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará o seu direito de exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

O presente contrato é celebrado com fulcro no Art. 70 da Lei Federal nº 13.303, de 30/06/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Como condição de eficácia do presente CONTRATO, o TOMADOR promoverá a publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Fica eleito o Foro da Justiça Federal da cidade de Brasília/DF para dirimir qualquer dúvida ou questão resultante da aplicação deste instrumento, com expressa renúncia a outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente em 02 vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Brasília, ____ de _____ de ____.

SEGURADORA:

TOMADOR:

TESTEMUNHAS:

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

Ao **SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO)**

A presente proposta é baseada nas especificações, condições e prazos estabelecidos no **Pregão Eletrônico nº 90331/2025**, as quais nos comprometemos a cumprir integralmente.

Declaramos que esta proposta tem validade pelo prazo de 90 (noventa) dias contados da data de abertura desta proposta, que tomamos conhecimento de todas as informações para cumprimento das obrigações ora assumidas e que concordamos com todas as condições estabelecidas no Edital e respectivos Anexos.

Nossa cotação para execução do objeto, adaptada ao lance final/negociação ocorrida no certame, é de R\$(.....), considerando a taxa anual de XX% (.....) e dispõem das seguintes características/preços:

Item	Qtde.	Descrição Básica	Importância Segurada Máxima (A)	Taxa Anual* (B)	Valor Anual (R\$) C = (A x B)	Valor para 60 Meses (R\$) D = C x 5
1	01	Contratação de sociedade seguradora com abrangência nacional, sem a interveniência de corretor, para a prestação de serviços de seguro nas modalidades Seguro Garantia Judicial e Seguro Garantia Judicial para Execução Fiscal.	300.000.000			

VALOR TOTAL CONTRATADO = D = (lance do pregão): R\$ (.....)

*A taxa anual corresponde a XX% (.....):

Valor Anual / R\$ 300.000.000,00 (importância segurada total)

O LANCE NO PREGÃO É O VALOR PARA 60 MESES.

TERMO DE GARANTIA

Garantimos que os produtos/serviços a serem entregues possuem as mesmas características/especificações mencionadas no Anexo I do edital e nesta proposta.

DADOS DA EMPRESA: (Informar dados da Matriz e/ou Filial, que promoverá o faturamento decorrente desta contratação. Lembrando que o CNPJ informado deverá estar regularmente cadastrado e com habilitação em vigor no SICAF).

Nome: _____

Endereço: _____ CEP: _____

Telefone: _____ e-mail: _____

CNPJ: _____

Conta-Corrente: _____

Banco (Nome e nº): _____ Endereço: _____

Agência (Nome e nº): _____ Conta nº _____

Dados da autoridade competente que assinará o contrato:

Nome: _____

Cargo: _____

Documento de Identidade: nº _____

Órgão Expedidor: _____

UF: _____

CPF nº _____

Residente e domiciliado em: _____

_____(local e data) _____

(assinatura, devidamente identificada)

ANEXO II/A – DECLARAÇÃO DE TRANSAÇÃO COM PARTES RELACIONADAS E NEPOTISMO

A <RAZÃO SOCIAL>, inscrita no CNPJ nº <xxxxxx>, com sede no endereço <xxxxxxxxxx>, neste ato representada por <nome completo>, <nacionalidade>, <estado civil>, portador do documento de identidade nº <xxxxxxx – órgão emissor> e do CPF nº <xxxxxxxx>, <qualificação/cargo/função>, DECLARA sob as penas da lei:

Ou, se Pessoa Física informar:

<NOME COMPLETO>, inscrito(a) no CPF nº <xxxxxxxxxxxx>, endereço <xxxxxx>, <nacionalidade>, <estado civil>, portador(a) do documento de identidade nº <xxxxxxx – órgão emissor>, DECLARA sob as penas da lei:

a) Em atenção à [Política de Transações com Partes Relacionadas do SERPRO](#), a fim de afastar situações de conflito de interesses, de divulgar as informações sobre essas transações por meio de Notas Explicativas trimestrais nas demonstrações contábeis do SERPRO e de cumprir com o disposto na política referenciada, que:

(_) não é parte relacionada, nos termos do item 3.0, alínea “j” da referida Política (pessoas ou entidades que estejam relacionadas com o pessoal-chave da administração do SERPRO), e não possui em seu quadro de administradores, proprietários e/ou sócios pessoa com influência significativa ou envolvida em decisão de interesse exclusivo do SERPRO.

(_) é parte relacionada, nos termos do item 3.0, alínea “j” da Política citada acima (pessoas ou entidades que estejam relacionadas com o pessoal-chave da administração do SERPRO), e/ou possui em seu quadro de administradores, proprietários e/ou sócios pessoa com influência significativa ou envolvida em decisão de interesse exclusivo do SERPRO.

b) Estar ciente da “vedação de celebrar instrumento contratual com dirigente de partido político, titular de mandato eletivo, empregado ou administrador do SERPRO, ou com seus parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau e com pessoa jurídica cujo proprietário ou administrador seja uma dessas pessoas”, nos termos do art. 44, §3º, inciso VI, do Decreto nº 8.945, de 27/12/2016, que regulamenta a Lei nº 13.303, de 30/06/2016.

Segue abaixo quadro com relação dos administradores (membros da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração), proprietários ou acionistas que representem 5% (cinco por cento), no mínimo, do capital social da empresa:

Nome completo	CPF	Cargo	% Participação

Nada mais a esclarecer e ciente da obrigatoriedade de informar ao SERPRO as alterações futuras do quadro de administradores, proprietários e/ou sócios e da responsabilidade administrativa, civil e penal pelas informações prestadas, firmo a presente declaração.

(Local e data)

(Nome completo e assinatura do responsável)

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO NAS MODALIDADES SEGURO GARANTIA JUDICIAL E SEGURO GARANTIA JUDICIAL PARA EXECUÇÃO FISCAL, que entre si celebram a [REDACTED], com sede à Rua [REDACTED], inscrita no CNPJ/MF sob o nº [REDACTED] / [REDACTED] a seguir designada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu Representante Legal, Sr.(a) [REDACTED], portador da Carteira de Identidade RG nº [REDACTED] **Órgão emissor** e inscrito no CPF sob o nº [REDACTED], e o **SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO)**, Empresa Pública Federal, regida pela Lei 5.615/70, por meio de sua Sede, situada à SGAN Quadra 601 Módulo “V” – Brasília/DF CEP: 70836-900, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.683.111/0001-07 adiante denominada **SERPRO**, representado neste ato por seu Gerente da Divisão de Licitações das Aquisições Administrativas e de Infraestrutura - SUPGA/GAADM/GAADL, Sr. **Edieval Locatelli Filho**, inscrito no CPF sob o nº 008.846.039-89, com fulcro no Art. 32, inc. IV, da Lei 13.303/16, no Regulamento Interno de Licitações e Contratos do SERPRO - RILC e nos preceitos de direito privado, conforme Processo nº SERPRO-PPT-2024/00019 de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 O presente contrato tem por objeto a Contratação de sociedade seguradora com abrangência nacional, sem a interveniência de corretor, para a prestação de serviços de seguro nas modalidades Seguro Garantia Judicial e Seguro Garantia Judicial para Execução Fiscal.

1.2 A contratação se dá consoante o Pregão Eletrônico SERPRO nº 90331/2025, de 29/04/2025, bem como a Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA, constantes do processo referido no preâmbulo deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

2.1 A especificação do objeto consta detalhada no Anexo 01 deste contrato, que se configura o mesmo Anexo I do edital da licitação que gerou a presente contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

3.1 Quanto a execução do objeto:

3.1.1 Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, independentemente da atuação da fiscalização, cumprindo rigorosamente as especificações técnicas, as normas vigentes pertinentes a fornecimento de materiais, instalações, mão de obra, serviços e correlatos, as exigências estabelecidas neste contrato, em perfeitas condições de operação, no endereço e prazo mencionados no Anexo 01.

3.1.2 Promover a subcontratação apenas para a realização de serviços, quando permitida no Anexo 01 deste contrato.

3.1.2.1 Autorizada a subcontratação, a CONTRATADA deverá disponibilizar para o gestor do contrato, previamente à execução do serviço, a seguinte documentação habilitatória da empresa

subcontratada: INSS, FGTS, CEIS, CNCIAI e qualificação técnica compatível com o serviço subcontratado. Não sendo apresentados os documentos, a subcontratação não poderá prosperar e os serviços deverão ser prestados pela própria CONTRATADA.

3.1.3 Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da gestão do SERPRO, prestando tempestivamente todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

3.1.4 Levar ao conhecimento da fiscalização, imediatamente ao ocorrido e por escrito, qualquer tipo de acidente ou fato extraordinário ou anormal que eventualmente venha a ocorrer durante a execução do objeto, para adoção das medidas cabíveis.

3.1.5 Atender as notificações recebidas da fiscalização do SERPRO, observando/atendendo as normas, instruções e ordens internas emanadas pelo gestor/fiscal do SERPRO além da legislação pertinente, regularizando pronta e imediatamente qualquer anormalidade constatada.

3.1.6 Repassar os conhecimentos sobre o funcionamento e a manutenção do objeto, quando for o caso.

3.1.7 Garantir e responsabilizar-se pelo comportamento moral e profissional de seus empregados nas dependências do SERPRO, cabendo-lhe responder integralmente por todos os danos ou atos ilícitos resultantes de ação ou omissão dos mesmos, inclusive por inobservância de ordens do SERPRO.

3.2 Quanto a responsabilização:

3.2.1 Responsabilizar-se civil e criminalmente por qualquer dano que venha a provocar ao SERPRO e seus empregados ou a terceiros, em decorrência da execução do objeto.

3.2.2 Proceder à indenização pecuniária por danos morais ou materiais causados aos empregados do SERPRO ou de terceiros; ou indenizações, reparações e reposições de instalações ou patrimônio do SERPRO ou de terceiros sob a responsabilidade do SERPRO, quando de danos e perdas ocasionados por empregados da CONTRATADA ou em decorrência dos serviços prestados ou de materiais empregados, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

3.2.3 Responsabilizar-se pelos prejuízos decorrentes de ação judicial, inclusive honorários de advogados, custas e despesas processuais, perdas e danos, lucros cessantes, juros moratórios ou quaisquer outras despesas não expressamente relacionadas que o SERPRO necessite ajuizar ou responder, devendo a CONTRATADA ser nomeada à autoria para comparecer ao processo pela melhor forma permitida em direito.

3.2.4 Manter o SERPRO livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão.

3.2.5 Apurados os danos/prejuízos e os valores das indenizações/ressarcimentos, caracterizada a responsabilidade da CONTRATADA, o valor poderá ser descontado no ato do pagamento de qualquer documento fiscal ou da garantia fornecida pela mesma, se prevista no presente contrato, ou, ainda, recolhido em depósito identificado no Banco do Brasil no prazo de 5 (cinco) dias da notificação pelo SERPRO.

3.2.5.1 São assegurados à CONTRATADA o contraditório e ampla defesa, conforme legislação aplicável.

3.3 Quanto à confidencialidade:

3.3.1 CONTRATADA e seus empregados obrigar-se-ão a manter, mesmo após o término da vigência contratual, a mais absoluta confidencialidade sobre dados e informações disponibilizados ou conhecidos em decorrência da execução do objeto desta contratação, bem como tratá-los como matéria sigilosa.

3.3.2 A CONTRATADA e seus empregados ficarão terminantemente proibidos de fazer uso ou revelação, sob nenhuma justificativa, a respeito de qualquer informação, dados, processos, fórmulas, códigos, cadastros, fluxogramas, diagramas lógicos, dispositivos, modelos ou elementos de propriedade do SERPRO ou de seus Clientes, aos quais tiver acesso em decorrência da prestação dos serviços.

3.3.3 A CONTRATADA e seus empregados deverão obedecer às normas sobre confidencialidade e segurança, internas e externas, adotadas pelo SERPRO além das cláusulas específicas constantes neste instrumento contratual.

3.3.4 Por descumprimento das obrigações relacionadas com a confidencialidade das informações, mediante ações ou omissões intencionais ou acidentais, determinará a responsabilização na forma da lei de seus dirigentes e empregados envolvidos durante e após a vigência contratual.

3.3.5 A violação das condições estabelecidas neste item ensejará a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, previstas em lei.

3.4 Da Proteção de Dados Pessoais

3.4.1 O SERPRO e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

a) o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

b) o tratamento seja limitado às atividades necessárias para o alcance das finalidades do serviço contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD;

c) em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação do SERPRO, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão. Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outras finalidades;

c.1) eventualmente, podem as partes convencionar que o SERPRO será responsável por obter o consentimento dos titulares;

d) os sistemas que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, seguem um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.

e) os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log),

adequado controle baseado em função (role based access control) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

e.1) no caso de haver transferência internacional de dados pessoais pela CONTRATADA, para atender ao acima, esta garante que:

e.1.1) a legislação do país para o qual os dados foram transferidos, asseguram o mesmo nível de proteção que a legislação brasileira em termos de privacidade e proteção de dados, sob pena de encerramento da relação contratual, em vista de restrição legal prevista no ordenamento jurídico brasileiro;

e.1.2) os dados transferidos serão tratados em ambiente da CONTRATADA;

e.1.3) o tratamento dos dados pessoais, incluindo a própria transferência, foi e continuará a ser feito de acordo com as disposições pertinentes da legislação sobre proteção de dados aplicável e que não viola as disposições pertinentes do Brasil;

e.1.4) sempre que necessário, orientará o SERPRO durante o período de tratamento de dados pessoais, também em relação aos dados transferidos para país estrangeiro, para que ocorra em conformidade com a legislação sobre proteção de dados aplicável e com as cláusulas do contrato;

e.1.5) oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança técnicas e organizativas, e as especificará formalmente ao contratante, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros;

e.1.6) as medidas de segurança são adequadas para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizados, nomeadamente quando o tratamento implicar a sua transmissão por rede, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito e que estas medidas asseguram um nível de segurança adequado em relação aos riscos que o tratamento representa e à natureza dos dados a proteger, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação;

e.1.7) zelar pelo cumprimento das medidas de segurança;

e.1.8) tratará os dados pessoais apenas em nome do SERPRO e em conformidade com as suas instruções e as cláusulas do contrato; no caso de não poder cumprir estas obrigações por qualquer razão, concorda em informar imediatamente ao SERPRO, que neste caso poderá suspender a transferência de dados e/ou de rescindir o contrato;

e.1.9) a legislação que lhe é aplicável não o impede de respeitar as instruções recebidas do SERPRO e as obrigações do contrato e que, no caso de haver uma alteração nesta legislação que possa ter efeito adverso substancial nas garantias e obrigações conferidas pelas cláusulas do contrato, comunicará imediatamente essa alteração ao SERPRO, que neste caso poderá suspender a transferência de dados e/ou de rescindir o contrato;

e.1.10) notificará imediatamente o SERPRO sobre: qualquer solicitação juridicamente vinculativa de divulgação de dados pessoais por uma autoridade fiscalizadora responsável pela aplicação da lei, a menos que seja proibido de outra forma, como uma proibição da lei penal de preservar a confidencialidade de uma investigação policial; qualquer acesso acidental ou não autorizado.

e.1.11) responderá rápida e adequadamente todas as solicitações de informação do SERPRO, relacionadas ao tratamento dos dados pessoais objeto da transferência e que se submeterá aos conselhos da autoridade fiscalizadora no que diz respeito ao processamento dos dados transferidos;

e.1.12) a pedido do SERPRO, apresentará as informações necessárias sobre o tratamento relacionado com os dados pessoais objeto da transferência ou as informações solicitadas pela Autoridade fiscalizadora.

e.1.13) em caso de subcontratação, informará previamente o SERPRO que poderá anuir por escrito;

e.1.14) os serviços de processamento pelo subcontratado, serão executados de acordo com o disposto neste contrato;

e.1.15) enviará imediatamente ao SERPRO uma cópia de qualquer acordo de subcontratação que celebrar sobre o objeto deste contrato.

3.4.2 A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do SERPRO.

3.4.3 O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final.

3.4.4 As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo;

3.4.5 Uma parte deverá informar à outra, sempre que receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito de Dados Pessoais da outra Parte, abstendo-se de responder qualquer solicitação, exceto nas instruções documentadas ou conforme exigido pela LGPD e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

3.4.6 O Encarregado da CONTRATADA manterá contato formal com o Encarregado do SERPRO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ciência da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais de que venha a ter conhecimento ou suspeita, devendo a parte responsável, em até 10 (dez) dias corridos, tomar as medidas necessárias.

3.4.7 A critério do Encarregado de Dados do SERPRO, a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

3.4.8 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo SERPRO, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

3.4.9 Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

3.5 Quanto à sustentabilidade ambiental

3.5.1 Adotar práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, utilizando, quando couber, biocombustíveis, medidas para evitar o desperdício de água tratada, separação dos resíduos recicláveis, descarte adequado de pilhas, baterias e eletrônicos, otimização de recursos/redução de desperdícios/menor poluição.

3.5.2 Dar preferência ao uso de materiais/equipamentos/insumos que tenham sido produzidos observando os critérios de sustentabilidade ao meio ambiente, de conformidade com a Instrução Normativa MPOG 01/10.

3.6 Da Integridade:

3.6.1 A CONTRATADA por si, seus administradores, empregados e representantes devem estar cientes e agir em conformidade com os dispositivos contidos na Lei nº 12.846/13, e no seu Decreto regulamentador, no que forem aplicáveis, demais legislações e tratados Internacionais aplicáveis as suas atividades, mas não limitados, à Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA), a Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas), e a Convenção sobre o Combate a Corrupção de Funcionários Públicos estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE), adotando práticas anticorrupção durante toda relação comercial com o SERPRO.

3.6.2 A CONTRATADA por si, seus administradores, empregados e representantes declaram estar cientes e agir em conformidade com o disposto na Política de Integridade e Anticorrupção do SERPRO, no Programa Corporativo de Integridade do SERPRO (PCINT) e no Código de Ética, Conduta e Integridade do SERPRO, no que for aplicável à relação comercial com o SERPRO, disponíveis em: <https://www.transparencia.serpro.gov.br/etica-e-integridade/due-diligence-de-integridade>

3.6.3 No desempenho das suas atividades, a CONTRATADA deve abster-se das seguintes práticas:

a) Praticar qualquer ato de suborno, pagamento por influência, propina ou outro pagamento ilegal, ou de maneira semelhante, ou comparável, a qualquer pessoa ou entidade pública (incluindo, mas não limitado, a autoridade governamental, funcionário público ou candidato a cargo político), independente da forma, em seu nome ou em nome do SERPRO, que constitua vantagem indevida ou, ainda, prática ilegal:

a1) Considera-se “vantagem indevida” o benefício pessoal de entes ou pessoas que tenha por finalidade um resultado indevido ou inapropriado, que não ocorreriam se não fosse pela vantagem indevida;

b) Financiar, patrocinar ou de qualquer forma subsidiar a prática de atos ilícitos;

c) Utilizar um intermediário (pessoa física ou jurídica) para ocultar seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

d) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

e) Tomar ações para obter vantagem ou benefício indevido, fraudulento ou sem autorização por lei de modificações ou prorrogações deste contrato;

f) Interferir em uma concorrência justa, descumprindo as leis antimonopólio aplicáveis e as leis antitruste, conduzindo práticas monopolistas e/ou tentando manipular os preços de mercado;

g) Participar de atividades que legitimam os lucros criminais adotando meios omissivos ou comissivos para disfarçar ou ocultar as fontes e a natureza dos lucros ou prestar qualquer tipo de assistência a tais operações (lavagem de dinheiro); e

h) Praticar atos que possam constituir uma violação da legislação aplicável anticorrupção e anticoncorrencial, ainda que não expressamente citadas no presente contrato.

3.6.4 Caso a CONTRATADA ou quaisquer de seus representantes passe a ser investigada, indiciada ou denunciada por qualquer ato relacionado nesta cláusula, deverá notificar ao SERPRO no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis de seu conhecimento, comprometendo-se a fornecer todas as informações sobre o andamento desses processos no mesmo prazo citado, contados a partir do recebimento da solicitação emitida pelo SERPRO.

3.6.5 A CONTRATADA deverá reportar ao SERPRO, em até 1 (um) dia útil após tomar conhecimento de qualquer situação que possa suscitar conflito de interesses, informando se algum dos empregados ou profissionais do SERPRO participa de qualquer atividade ou mantém ligação econômica com a CONTRATADA.

3.6.5.1 A análise sobre a existência ou não de um conflito de interesses ficará sob exclusivo critério do SERPRO.

3.6.6 A CONTRATADA e seus administradores, empregados, prepostos, a qualquer título, e comitentes obrigam-se a manter sob sigilo todas as informações que lhe forem transmitidas pelo SERPRO.

3.6.6.1 Quaisquer informações obtidas, nas dependências do SERPRO ou dele originárias, devem ser mantidas em sigilo nos termos do presente Contrato.

3.6.7 A qualquer tempo, caso o SERPRO suspeite, justificadamente, ou identifique que qualquer pessoa física ou jurídica relacionada à CONTRATADA, possua envolvimento com corrupção ativa ou passiva, bem como com qualquer ato comissivo ou omissivo contra a administração pública, prática anticoncorrencial ou fraude e/ou apresente impedimento ético, incluindo, mas não se limitando, as situações de conflito de interesse, a depender da gravidade e a seu exclusivo critério, poderá:

a) emitir orientações ou aviso de infração e requerer planos de ação;

b) suspender, paralisar ou interditar atividades com justa causa até satisfatória regularização, inclusive, nesta hipótese, com retenção de pagamentos e independentemente do cumprimento do cronograma das atividades em execução; e/ou

c) rescindir este contrato de forma motivada, sem prejuízo das penalidades contratuais e eventuais perdas e danos.

3.6.8 Quanto à avaliação de integridade e de transação com parte relacionada:

3.6.8.1 A avaliação de integridade realizada pelo SERPRO terá validade de 24 (vinte e quatro) meses, salvo nas situações de Grau de Risco à Integridade (GRI) classificado como “Alto” cuja vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de liberação do relatório de avaliação de integridade.

3.6.8.1.1 A atualização da avaliação de integridade poderá ser realizada a qualquer tempo, por iniciativa da CONTRATADA ou quando solicitada pelo SERPRO.

3.6.8.2 O SERPRO, a qualquer tempo, poderá solicitar novas informações à CONTRATADA, que deverá responder no prazo de até 02 (dois) dias úteis.

3.6.8.3 As partes comprometem-se a buscar solução para mitigar riscos à integridade e situações de potencial conflito de interesses que porventura sejam identificados.

3.6.8.4 A CONTRATADA deverá informar ao Gestor do Contrato qualquer alteração do seu quadro de proprietários, administradores e/ou sócios e, caso haja modificação, deverá encaminhar Declaração de Transação com Partes Relacionadas para nova análise, bem como responder a nova avaliação de integridade.

3.6.8.5 Os dados pessoais obtidos em razão dos procedimentos da Avaliação de Integridade de Fornecedores e da Análise de Transação com Parte Relacionada serão tratados à luz da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DO SERPRO

4.1 Exercer a mais ampla fiscalização sobre o objeto, diretamente ou por prepostos designados.

4.2 Comunicar à CONTRATADA, pela via mais rápida, o início e a cessação dos motivos que impedirem a execução do objeto.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO/ACEITAÇÃO

5.1 O acompanhamento, o registro das ocorrências e a adoção de providências para solucioná-las serão exercidos pelo gestor do contrato, indicado ao final deste instrumento, que poderá designar formalmente após a assinatura do contrato Fiscal(is) Administrativo(s) e Fiscal(is) Técnico(s) para auxiliá-lo.

5.1.1 Da fiscalização administrativa:

5.1.1.1 A fiscalização administrativa tem por objetivo efetuar o monitoramento dos aspectos administrativos da execução contratual realizando o registro dos apontamentos e a alimentação dos sistemas de gestão, de forma a realizar atestes, quando delegado, e auxiliar o gestor do contrato proporcionando-lhe as conformidades legal e administrativa requeridas, além de zelar pelo histórico da gestão contratual. Deverá, ainda, acompanhar a regularidade dos documentos habilitatórios.

5.1.2 Da fiscalização técnica:

5.1.2.1 A fiscalização técnica tem por objetivo efetuar o acompanhamento da efetiva execução do objeto do contrato. O fiscal poderá determinar as correções e providências que se fizerem necessárias, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto e de tudo dará ciência ao gestor de contrato.

5.2 Dependendo da complexidade do objeto, após assinatura do contrato, o gestor e o(s) fiscal(is) poderão realizar reunião inicial com o(s) representante(s) da CONTRATADA para repassar seus papéis e responsabilidades, o conhecimento necessário ao contratado para o fornecimento de bens e execução dos serviços, quando for o caso, o detalhamento da infraestrutura, quando couber, e demais compromissos e obrigações relativos à execução do contrato.

5.2.1 Por ocasião da reunião, será transmitido ao preposto indicado pela CONTRATADA as normas internas de segurança, de ética, de circulação, de acesso às dependências e de confidencialidade, a Cartilha de Integridade do Processo de Aquisições e Contratações e prestará os esclarecimentos relativos às questões operacionais e de gerenciamento do contrato, com o devido registro em Ata de Reunião.

5.3 A CONTRATADA deverá executar o objeto com perfeição e segurança laboral, independente da ação fiscalizadora do SERPRO.

5.4 A fiscalização pelo SERPRO não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do SERPRO ou de seus agentes e prepostos.

5.5 A CONTRATADA obriga-se a propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização pelo SERPRO.

5.6 Quaisquer entendimentos entre a Fiscalização do SERPRO e a CONTRATADA serão feitos por correspondência, não sendo levadas em consideração quaisquer alegações da CONTRATADA com fundamento em ordens ou declarações verbais.

5.7 Do recebimento e aceitação:

5.7.1 Do recebimento definitivo

5.7.1.1 Após avaliação técnica do objeto, o SERPRO providenciará o recebimento definitivo. Entende-se como recebimento definitivo, aquele recebido funcionando e em perfeitas condições, com a devida instalação, quando esta estiver prevista nas especificações.

5.7.1.1.1 Sendo identificadas incompatibilidades entre o objeto contratado e as especificações, o SERPRO rejeitará o objeto e comunicará a CONTRATADA, a qual deverá providenciar a(s) correção(ões), sujeitando-a as penalidades previstas neste contrato.

5.7.1.2 Satisfeitas as exigências técnicas e as condições específicas neste contrato, o SERPRO realizará o recebimento definitivo.

5.7.2 Após o recebimento definitivo, iniciará a contagem dos prazos para pagamento e de garantia.

5.7.3 O recebimento provisório e definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução.

5.7.4 Independente da aceitação, a ocorrência de vício redibitório obrigará a CONTRATADA a promover sua substituição no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação pelo SERPRO. Caso seja necessário prazo superior, deverá a CONTRATADA negociar com o gestor do contrato.

5.7.5 A responsabilidade da CONTRATADA, decorrente do presente instrumento, estará vinculada ao que dispõe a Lei 8.078/90 (código de Proteção de Defesa do Consumidor), e qualquer questionamento posterior será regido por este.

5.7.6 Para os atos formais de recebimento e aceitação dos serviços, o gestor do contrato seguirá os procedimentos estabelecidos na Norma Interna do SERPRO (Gerenciamento de Contratações) e utilizará os sistemas de gestão competentes para controle e liberação dos pagamentos devidos à CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E PAGAMENTO

6.1 Do Preço:

6.1.1 O valor total deste contrato importa em R\$ _____, considerando a taxa anual de XX% (_____), conforme demonstrado a seguir:

Item	Qtde.	Descrição Básica	Importância Segurada Máxima (A)	Taxa Anual* (B)	Valor Anual (R\$) C= (AxB)	Valor para 60 Meses (R\$) D = Cx5
1	01	Contratação de sociedade seguradora com abrangência nacional, sem a interveniência de corretor, para a prestação de serviços de seguro nas modalidades Seguro Garantia Judicial e Seguro Garantia Judicial para Execução Fiscal.	300.000.000			
VALOR TOTAL CONTRATADO = D: R\$ (.....)						
*A taxa anual corresponde a XX% (____): Valor Anual / R\$ 300.000.000,00 (importância segurada total)						

6.1.2 Nos preços mencionados estão inclusas todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto, tais como: taxas, impostos, tributos, seguros, deslocamentos, materiais, instalação, se houver, garantia e outras.

6.2 Da emissão/entrega do documento fiscal:

6.2.1 A CONTRATADA ao emitir seu documento fiscal deverá observar (apor) corretamente os dados do estabelecimento de entrega, a fim de que o SERPRO possa cumprir a sua obrigação perante os entes tributários. Carta de Correção só será admitida para regularizar os dados cadastrais do SERPRO.

6.2.2 A CONTRATADA deverá emitir documento fiscal, conforme os dados de faturamento a seguir:

SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO)**SERPRO SEDE**

ENDEREÇO: SGAN QUADRA 601 MÓDULO "V" - BRASÍLIA/DF

CEP: 70836-900

CNPJ: 33.683.111/0001-07

INSCRIÇÃO ESTADUAL: NÃO CADASTRADA COMO CONTRIBUINTE DO ICMS

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 07334743/001-03

INÍCIO DAS ATIVIDADES: 30/06/1967

6.2.2.1 O documento fiscal deverá ser encaminhada para o repositório indicado pelo gestor do contrato. Na impossibilidade, poderá entregá-la no protocolo do local de prestação dos serviços.

6.2.3 A CONTRATADA deverá indicar, no corpo do documento fiscal, o número deste contrato, o número do processo de contratação, os dados bancários da instituição com a qual opera (número do banco, agência e conta-corrente com dígito verificador, obrigatoriamente em NOME/CNPJ da CONTRATADA, constante no preâmbulo do contrato), sob pena de impossibilidade do pagamento.

6.2.4 A CONTRATADA emitirá o documento fiscal utilizando o CNPJ inscrito no preâmbulo deste contrato.

6.3 Dos impostos e recolhimentos sob responsabilidade do SERPRO:

6.3.1 Os valores dos tributos incidentes sobre o fornecimento ora contratado poderão ser destacados no respectivo documento fiscal sempre que a legislação tributária o permitir, sendo certo que, no preço ajustado, já estarão inclusos os valores dos referidos tributos.

6.3.2 Quando cabível ao objeto, o SERPRO efetuará a retenção, na fonte, dos seguintes tributos:

6.3.2.1 Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas – IRPJ, Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL, Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – COFINS e Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Serviços Público – PIS/PASEP, na forma da Instrução Normativa RFB 1234/12.

6.3.2.2 Contribuição previdenciária correspondente a 11% (onze por cento) na forma da Instrução Normativa RFB 971/09, conforme determina a Lei 8212/91. Caberá à CONTRATADA destacar no corpo do documento fiscal o valor-base para retenção, sob pena de aplicação de penalidades previstas neste contrato.

6.3.2.2.1 Sendo beneficiário de desoneração estabelecida em Lei específica, a CONTRATADA deverá apresentar os comprovantes junto com ao documento fiscal.

6.3.2.3 Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, na forma da Lei Complementar 116/03, combinada com a legislação municipal e/ou distrital sobre o tema.

6.3.2.4 O SERPRO, por meio de sua área financeira, comunicará aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estados ou Municípios, as características e os valores pagos por força desta contratação.

6.3.3 Os custos de eventuais erros de recolhimentos de impostos sob a responsabilidade do SERPRO, em decorrência de informações incorretas por parte da CONTRATADA, serão cobrados à mesma, que se obriga a ressarcir o SERPRO no prazo de 5 (cinco) dias da

notificação, sujeita às penalidades previstas no presente contrato. Os valores poderão ser descontados das Notas Fiscais a serem pagas à CONTRATADA.

6.3.4 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a assinatura deste contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes, para mais ou para menos, conforme o caso e obedecidas às disposições do Art. 81, § 5º da Lei 13.303/17.

6.3.5 Em havendo alteração do contrato que aumente os encargos da CONTRATADA, o SERPRO poderá restabelecer, por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

6.4 Do pagamento, retenção, correção:

6.4.1 O pagamento será efetuado no primeiro dia útil após o 30º (trigésimo) dia corrido, contado a partir do recebimento do documento de cobrança, acompanhado da apólice de seguro garantia, e garantido o cumprimento de todas as condições descritas no contrato.

6.4.2 Constatando-se alguma incorreção no documento fiscal ou qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo será contado a partir da respectiva regularização.

6.4.3 O SERPRO poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

6.4.4 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pelo SERPRO e mediante solicitação expressa da contratada, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = índice de atualização financeira

TX = percentual da taxa de juros de mora anual

EM = Encargos moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = valor líquido da parcela em atraso

6.4.4.1 A correção de valor não se aplica quando o atraso se der por inadimplemento ocasionado pela CONTRATADA ou em razão do decurso de eventuais decisões relativas a multas ou outras sanções e seus recursos.

6.4.5 O eventual adiantamento do prazo de pagamento do objeto entregue poderá ocorrer, desde que se configure vantajoso para o SERPRO e após prévia avaliação/aprovação pela área competente.

6.4.6 O SERPRO fará seus pagamentos por meio de depósito bancário, no Banco do Brasil, exclusivamente para a conta bancária da empresa CONTRATADA. As despesas bancárias serão de responsabilidade do beneficiado.

6.4.7 O SERPRO não efetuará pagamento de títulos descontados ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por meio de operação de "FACTORING".

6.4.8 Os pagamentos efetuados a CONTRATADA não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas ao objeto, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade.

6.5 Dos recursos orçamentários:

6.5.1 Os recursos orçamentários estão assegurados para a execução das despesas previstas neste contrato, conforme parecer da Superintendência de Controladoria - SUPCO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE/REEQUILÍBRIO DOS PREÇOS

7.1 Do reajuste da importância segurada:

7.1.1 O percentual da taxa contratada é firme e irrevogável.

7.1.2 A CONTRATANTE se reserva no direito de realizar negociações com a CONTRATADA visando à redução do valor do percentual da taxa contratada.

7.1.3 A Importância Segurada da apólice/endosso deverá ser corrigida, conforme índice estabelecido pelo Juízo responsável, desde que respeitada a periodicidade mínima de 12 (doze) meses. Nos casos que não forem definidos pelo Juízo, para a obtenção do Índice a ser aplicado na correção, será considerado o período a partir da data de emissão da apólice/endosso, quando couber.

7.1.4 A apólice/endosso deverá prever que em caso de sinistro, o valor da Importância Segurada será corrigido pelo índice estabelecido pelo Juízo responsável.

7.2. Da formalização

7.2.1 A decisão quanto à concessão de reajuste e de revisão dos preços contratados será lavrada por termo de apostilamento ou aditivo ao contrato vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 A inexecução total ou parcial das condições pactuadas neste contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa;

c) Suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com o SERPRO por prazo até 2 (dois) anos.

8.1.1 As não conformidades detectadas na entrega do objeto e outros registros considerados relevantes pela Fiscalização do SERPRO, que evidenciem a mora, o descumprimento de obrigações ou a inexecução parcial ou total do contrato, motivarão a aplicação das sanções/penalidades previstas nesta cláusula.

8.2 Da Advertência:

8.2.1 A sanção de advertência de que trata a alínea “a” da Subcláusula 8.1 tem previsão legal no inc. I do art. 83 da Lei 13.303/16 e poderá ser aplicada nos casos de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato e/ou outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do SERPRO, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

8.3 Da Multa de mora:

8.3.1 A Multa de Mora tem previsão legal no art. 82 da Lei 13.303/16, sendo aplicada à CONTRATADA mediante desconto em garantia pecuniária, se prevista no presente contrato, ou em créditos da CONTRATADA, em decorrência de perda de prazo, atraso injustificado na entrega do objeto contratado ou do retardamento de alguma obrigação inicial, não vinculados a interesses do SERPRO.

8.3.2 Pelo atraso na entrega do objeto em relação ao prazo estipulado e/ou execução de obrigação inicial: multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do valor contratado.

8.3.3 A multa de mora não impede que o SERPRO rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas neste contrato.

8.4 Da Multa por descumprimento de obrigações:

8.4.1 A Multa por descumprimento de obrigações tem previsão legal no Inciso II do art. 83 da Lei 13.303/16, sendo aplicada à CONTRATADA mediante desconto em garantia pecuniária, se prevista no presente contrato, ou em créditos da CONTRATADA, da seguinte forma:

a) pela não realização do serviço previsto neste contrato: multa de 10% (dez por cento) do valor anual do prêmio;

b) pelos atrasos provocados pela não aceitação dos serviços pelo SERPRO em decorrência da constatação de defeitos, falhas ou imperfeições no serviço executado: multa de 1% (um por cento) do valor anual do prêmio por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor anual do prêmio

c) por não atender, no prazo estipulado, aos chamados solicitados pelo SERPRO, quando couber: multa de 10 % (dez por cento) do valor anual do prêmio;

d) pelo não cumprimento de qualquer outra condição fixada neste contrato e não abrangida pelas alíneas anteriores: multa de 1% (um por cento) do valor global contratado, para cada evento de descumprimento, ficando seu total limitado à 10% (dez por cento) do valor global contratado.

8.4.2 O valor das multas previstas nesta subcláusula está limitado a 100% (cem por cento) do valor do contrato.

8.5 Da Multa pela inexecução do contrato

8.5.1 Quando da inexecução parcial ou total do contrato, a CONTRATADA se sujeitará ao pagamento de multa compensatória de até 15% (quinze por cento) do valor contratado, incluindo-se valores de eventuais aditativas, sem prejuízo da rescisão contratual e outras sanções legais.

8.5.1.1 A multa prevista neste item possui a natureza jurídica de prefixação de indenização por perdas e danos e visa a compensar a Administração por eventuais prejuízos causados pelo inadimplemento contratual.

8.6 Da suspensão de licitar e impedimento de contratar

8.6.1 Sanção de maior rigor, que impõe à CONTRATADA a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o SERPRO, com base no art. 83 inc. III da Lei 13.303/16, sem prejuízo da aplicação das multas e outras sanções legais cabíveis.

8.6.2 O SERPRO adotará os eventos e prazos seguintes para impedimento da CONTRATADA que:

- a) não manter as condições habilitatórias vigentes à data da celebração contratual, excetuando-se as relativas ao porte da CONTRATADA, durante sua vigência – prazo de 06 (seis) meses;
- b) não recompor a qualidade e eficiência acordadas, quando esgotados os sancionamentos próprios, regulares e inerentes aos monitoramentos técnico-operacional e administrativo do gerenciamento contratual – prazo de 12 (doze) meses;
- c) falhar ou fraudar na execução do contrato ensejando o retardamento de seu objeto – prazo de 02 (dois) anos;
- d) inexecução contratual total ou parcial – prazo de 02 (dois) anos;
- e) sofrer condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos – prazo de 02 (dois) anos;
- f) tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação – 02 (dois) anos;
- g) demonstre não possuir idoneidade para contratar com o SERPRO em virtude de atos ilícitos praticados – prazo de 02 (dois) anos.

8.6.3 Para registro da penalidade no SICAF, a abrangência da penalidade será no âmbito do SERPRO.

8.7 Observações gerais acerca da aplicação de penalidades

8.7.1 As sanções de advertência, suspensão de licitar e impedimento de contratar poderão ser aplicadas com a sanção de multa.

8.7.2 As penalidades estão sujeitas a apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo Processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis da notificação pelo SERPRO.

8.7.3 O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à conta informada pelo SERPRO, após o vencimento do prazo recursal, podendo o SERPRO, para tanto, descontar da garantia, se prevista no presente contrato, das notas fiscais vincendas e/ou ainda cobrá-las judicialmente, se julgar conveniente.

8.7.3.1 Poderá o SERPRO, se julgar conveniente, efetivar compensações e/ou caucionamentos preventivos de multas e descontar de notas fiscais por ocasião dos seus pagamentos, ainda que inexistir relação de causa e efeito entre o valor faturado e o fato gerador da multa.

8.7.3.2 As multas e demais penalidades são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo do pagamento das perdas e danos e da rescisão contratual.

8.7.4 A autoridade competente para decisão quanto a aplicação das sanções levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao SERPRO, observado o princípio da proporcionalidade.

8.7.4.1 Os prazos para impedimento de licitar previstos no item 8.6.2 poderão ser adequados por decisão da autoridade superior, em razão do histórico de adimplemento do contrato.

8.7.5 As autoridades competentes no SERPRO, para fins deste contrato, estão previstas na Norma Interna de Aplicação de Sanção.

8.7.6 As sanções aplicadas pelo SERPRO serão registradas no SICAF, após esgotado o processo de sancionamento.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei.

9.2 Poderá o SERPRO rescindir imediatamente este contrato, sem qualquer ônus, no caso de persistência no inadimplemento de obrigações pela CONTRATADA, sobre as quais já tenha sido solicitada para providenciar as devidas regularizações.

9.3 As razões seguintes constituem motivo para rescisão do contrato:

9.3.1 O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

9.3.2 O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

9.3.3 A lentidão do seu cumprimento, levando o SERPRO a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados;

9.3.4 O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

9.3.5 A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao SERPRO;

9.3.6 A subcontratação feita contrariamente ao art. 78 da Lei 13.303/16 e à previsão deste contrato.

9.3.7 A fusão, cisão, incorporação ou outra forma de reorganização societária, quando causarem prejuízo à execução do contrato.

9.3.8 A sub-rogação, a cessão ou a transferência, total ou parcial, do contrato, a associação da CONTRATADA com outrem ou a divisão das responsabilidades por ela assumidas, ainda que de forma solidária, por serem contrários ao dever geral de licitar (art. 37, XXI, da Constituição)

9.3.9 O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

9.3.10 O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas pelo SERPRO;

9.3.11 A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

9.3.11.1 É permitido ao SERPRO, no caso de falência ou instauração de insolvência civil do fornecedor, manter o contrato, desde que demonstrado o prejuízo de sua rescisão para o SERPRO e a possibilidade de sua execução pelo administrador da massa falida ou pelo insolvente, sendo obrigatória a manifestação de interesse de um ou outro, conforme o caso, na continuidade da relação jurídica.

9.3.12. A dissolução da sociedade CONTRATADA ou o falecimento do contratado.

9.3.13 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que a juízo do SERPRO prejudique a execução do contrato.

9.3.14 Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.

9.4 A rescisão do contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito do SERPRO, nos casos enumerados no item 9.3;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, motivada a conveniência para o SERPRO;
- c) judicial, nos termos da legislação;

9.5 A rescisão de que trata a alínea “a” do item anterior acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas na Lei no 13.303, de 30 de junho de 2016:

- a) assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do SERPRO;
- b) ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade;
- c) execução da garantia contratual, se prevista no presente contrato, para ressarcimento do SERPRO, e dos valores das multas e indenizações a ele devidos;
- d) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao SERPRO.

9.5.1 A aplicação das medidas previstas nas alíneas “a” e “b” do item anterior fica a critério do SERPRO, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DO OBJETO

10.1 A garantia será prestada pela CONTRATADA, conforme dispõe a Lei 8.078/90 – Código de Proteção de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

11.1 O prazo de vigência do presente contrato é de 60 (sessenta) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

11.2 A CONTRATADA poderá se manifestar sobre eventual desinteresse na manutenção do contrato, passados 12 (doze) meses do início da vigência e com antecedência mínima de 4

(quatro) meses do encerramento de seu interesse, permitindo ao SERPRO promover ações para nova contratação em tempo hábil.

11.3 O contrato poderá ter o término de sua vigência antecipado pelo SERPRO, após decorridos 12 (doze) meses da data de vigência.

11.4 O SERPRO manifestará desinteresse na manutenção do contrato no prazo mínimo de 4 (quatro) meses da data do término pretendido, devendo comunicar à empresa esta decisão, à qual não caberá recurso.

11.5 Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação deste contrato, provocado por fato quanto ao qual a CONTRATADA não seja responsável, será prorrogado, por igual período do impedimento/paralisação/sustação, o cronograma de execução e o prazo de vigência do contrato, se necessário.

11.6 A execução deste contrato poderá ser suspensa, por interesse do SERPRO, mediante acordo entre as partes, no qual disporão sobre todas as condições da suspensão e da retomada, especialmente sobre o prazo de suspensão, incluída a possibilidade ou impossibilidade de adequação da vigência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

12.1 Consoante o estabelecido no art. 69, inc. IX da Lei 13.303/16, a CONTRATADA se obriga a manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no curso do procedimento licitatório, exceto a manutenção do porte de microempresa e de empresa de pequeno porte e opção de regime tributário, informando ao responsável pela fiscalização do contrato, imediatamente, a superveniência de qualquer ato ou fato que venha a modificar suas condições iniciais de habilitação.

12.2 O SERPRO promoverá consulta da regularidade, previamente a aditativa do contrato, por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas ou Suspensas – CEIS e do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAL, para identificar a situação da CONTRATADA.

12.2.1 Se constatada desconformidade em razão de documentação vencida, a CONTRATADA terá o prazo de até 30 (trinta) dias, contados da notificação do SERPRO, para regularizar seu cadastramento. Caso não obtenha êxito, a CONTRATADA se sujeitará às sanções previstas neste contrato, inclusive rescisão contratual.

12.2.2 Se constatada desconformidade em razão de impedimentos identificados nas certidões, a CONTRATADA deverá apresentar justificativas/comprovantes para avaliação e decisão do SERPRO sobre a continuidade do contrato.

12.2.3 Se constatada a desconformidade decorrente de débito afeto à seguridade social, a CONTRATADA terá o prazo de até 30 (trinta) dias, contados da notificação do SERPRO, para regularizar sua situação. Caso não obtenha êxito, a CONTRATADA se sujeitará às sanções previstas neste contrato, inclusive rescisão contratual.

12.3 Havendo a prorrogação contratual, a CONTRATADA deverá reapresentar os documentos de qualificação técnica, que possuem prazo de validade vencido ao longo do período (exemplos: Licença de Polícia, Bombeiro, CREA, ART, CRM), específicos para o objeto deste contrato.

12.4 Após os prazos concedidos nesta cláusula, poderá o SERPRO decidir por manter o contrato por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado pela autoridade competente, até que se promova sua substituição com segurança.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS RISCOS

13.1 Os riscos relevantes inerentes ao objeto desta contratação foram identificados pelo SERPRO e proporcionaram estabelecer, nas cláusulas deste contrato, as ações para suas mitigações, com a alocação objetiva das responsabilidades de cada parte.

13.2 Os riscos identificados estabeleceram a equação econômica financeira para a prestação adequada dos serviços objeto do contrato, conforme os preços nele acordados.

13.3 Outros riscos supervenientes à contratação, decorrentes de evento desfavorável, imprevisto ou de difícil previsibilidade, que venham a onerar demasiadamente os encargos contratuais de uma ou ambas as partes, afetando a prestação dos serviços ou a equação econômico-financeira do contrato, deverão ser mitigados sob a responsabilidade da parte definida na matriz de riscos a seguir:

TIPO DE RISCO	DESCRIÇÃO	RESPONSABILIDADE		AÇÕES CONTINGÊNCIA
		SERPRO	FORNECEDOR	
EXECUÇÃO CONTRATUAL	Formação de preço com cálculos / itens/ insumos/ tributos errados ou indevidos.	X		Analisar os componentes de custos; Avaliar a vantajosidade entre manter o contrato e realizar nova contratação; Corrigir o preço, mantendo ou reduzindo o valor e aditando o contrato.
	Desequilíbrio econômico-financeiro provocado pela contratada (exemplo: preços propostos na licitação abaixo dos custos reais de execução/mercado)		X	Assumir os prejuízos advindos; Propor denúncia do contrato, assumindo as penalidades decorrentes.
	Indisponibilidade financeira do SERPRO	X		Negociar prazos e condições com a contratada para regularização dos pagamentos pendentes; Negociar com a contratada supressão, paralisação total ou parcial do objeto por período determinado; Rescindir o contrato por consenso entre as partes.

	Indisponibilidade financeira da CONTRATADA para a execução do objeto		X	Assumir os prejuízos advindos; Propor denúncia do contrato, assumindo as penalidades decorrentes.
	Anulação do contrato por motivos não imputáveis à contratada	X		Comprovar o dano para possível exame de indenização pelo SERPRO.
	Anulação do contrato por motivos imputáveis à contratada		X	Ressarcir o SERPRO pelos prejuízos identificados.
	Identificação de sobrepreço na execução contratual		X	Ressarcir o SERPRO pelos prejuízos identificados.
	Custos adicionais causados pelo SERPRO	X		Revisar os valores contratados.
	Rescisão contratual consensual		X	Comprovar o dano para exame de indenização pelo SERPRO.
	Responsabilidade solidária e/ou subsidiária em desfavor do SERPRO		X	Ressarcir o SERPRO pelos prejuízos identificados.
	Superfaturamento (pagamento irregular)		X	Ressarcir o SERPRO pelos prejuízos identificados.
	Desequilíbrio econômico-financeiro por fatos superveniente	X	X	Revisar os valores contratados, para mais ou para menos, conforme o caso.

13.4 É vedada a celebração de aditivos para revisão dos valores acordados, decorrentes de eventos supervenientes alocados como de responsabilidade da CONTRATADA na Matriz de Riscos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 A CONTRATADA e o SERPRO notificarão por escrito, um ao outro, sobre qualquer anormalidade constatada durante a entrega do objeto.

14.2 A ação ou omissão da fiscalização do SERPRO, total ou parcial, não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade integral pelo objeto.

14.3 Qualquer omissão ou tolerância das partes no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste contrato, ou no exercer uma prerrogativa dele decorrente, não constituirá renúncia e não afetará o direito da parte de exercê-lo a qualquer tempo.

14.4 Não será considerado como inadimplemento o descumprimento de cláusulas contratuais que resultem de caso fortuito ou força maior, como previsto no art. 393, do Código Civil.

14.5 As correspondências emitidas e recebidas em razão do objeto ora contratado farão parte integrante do processo de gestão do contrato.

14.6 O presente instrumento obrigará e disciplinará as partes contratantes, seus sucessores e cessionários, porém nenhuma das partes poderá ceder ou transferir este contrato ou quaisquer direitos oriundos do mesmo sem o consentimento prévio e expresso da outra parte.

14.7 A CONTRATADA poderá aceitar, observado o art. 81 da Lei nº 13.303/2016 e nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, ficando vedada a realização de alterações quantitativas depois de haver ocorrido o pagamento integral devido pela Administração, exceto nos casos de compensações de multa.

14.7.1 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no item anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

14.8 É vedada à CONTRATADA o uso de propaganda política e/ou religiosa, cartazes, comunicados e avisos, que não sejam inerentes ao objeto do contrato.

14.9 Este contrato poderá ser alterado por acordo entre as partes, vedando-se ajuste que resulte em alteração da natureza do objeto ou qualquer outra forma de violação da obrigação de licitar.

14.10 O Código de Ética, Conduta e Integridade do SERPRO deverá ser consultado pela CONTRATADA no sítio <https://www.transparencia.serpro.gov.br/etica-e-integridade/etica>, a Política de Integridade e Anticorrupção do Serpro no sítio <https://www.transparencia.serpro.gov.br/etica-e-integridade/integridade> e a Cartilha de Integridade do Processo de Aquisições e Contratações no sítio https://www.transparencia.serpro.gov.br/aceso-a-informacao/licitacoes-e-contratos/documentos/Cartilha_paq_verso_final_diagramada.pdf.

14.11 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Regulamento de Licitações e Contratos do SERPRO, disponível no sítio www.serpro.gov.br, do Decreto 8.945/16 e da Lei 13.303/16, com suas posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS ANEXOS

15.1 Integram este contrato, dele fazendo parte e surtindo todos efeitos:

ANEXO 01 – CARACTERÍSTICAS DA CONTRATAÇÃO (Anexo I do Edital)

ANEXO 01/A - CONTRATO DE CONTRAGARANTIA PARA SEGURO GARANTIA JUDICIAL (ANEXO I/A do Edital)

ANEXO 02 – PROPOSTA CONTRATADA (Anexos II do Edital - Proposta Vencedora)

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 As partes CONTRATANTES elegem o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Brasília/DF, para dirimir as questões porventura decorrentes da execução deste contrato.

E, por estarem justas e contratadas, assinam digitalmente o presente instrumento, para que surta os seus efeitos legais, obrigando-se por si e por seus sucessores.

PELA CONTRATADA:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante legal da XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



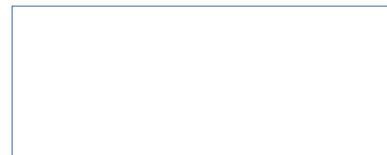
PELO **SERPRO**:

EDIEVAL LOCATELLI FILHO

Gerente da Divisão de Licitações das Aquisições
Administrativas e de Infraestrutura

SUPGA/GAADM/GAADL – **SERPRO**

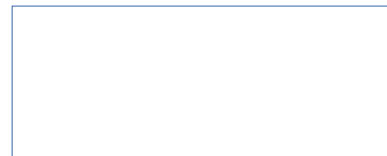
Assinado digitalmente



GESTOR DO CONTRATO:

SUPGA/GAGAC/GAXXX – **SERPRO**

Assinado digitalmente



ANEXO 01 DO CONTRATO – CARACTERÍSTICAS DA CONTRATAÇÃO
--

Elaborador: Antes da assinatura do contrato, em sua versão final, copiar o Anexo I do Edital neste campo.

ANEXO 01/A DO CONTRATO – CONTRATO DE CONTRAGARANTIA PARA SEGURO GARANTIA JUDICIAL
--

Elaborador: Antes da assinatura do contrato, em sua versão final, copiar o Anexo I/A do Edital neste campo.

ANEXO 02 DO CONTRATO – PROPOSTA DA CONTRATADA
--

Atenção elaborador: antes da assinatura do contrato, juntar o Anexo II – Proposta da LICITANTE vencedora.

Relação de depósitos

SIGILOSO



DEPÓSITOS JUDICAIS DOS ÚLTIMOS 3 ANOS

Faixa de valores	Banco do Brasil		CEF	
	Valor	Quantidade	Valor	Quantidade
Até R\$ 100.000,00 *	R\$ 18.478.051,02	1045	R\$ 2.452.555,91	248
De R\$ 100.000,00 até R\$ 200.000,00	R\$ 11.204.663,90	79	R\$ -	0
De R\$ 200.000,00 até R\$ 300.000,00	R\$ 14.603.230,64	58	R\$ 499.830,25	2
De R\$ 300.000,00 até R\$ 400.000,00	R\$ 11.034.395,50	32	R\$ 1.077.733,72	3
De R\$ 400.000,00 até R\$ 500.000,00	R\$ 8.952.340,12	20	R\$ 1.370.988,55	3
De R\$ 500.000,00 até R\$ 600.000,00	R\$ 9.411.612,46	17	R\$ 592.632,55	1
De R\$ 600.000,00 até R\$ 700.000,00	R\$ 10.504.584,80	16	R\$ 658.068,91	1
De R\$ 700.000,00 até R\$ 800.000,00	R\$ 12.204.995,25	16	R\$ 1.548.876,40	2
De R\$ 800.000,00 até R\$ 900.000,00	R\$ 6.733.896,65	8	R\$ -	0
De R\$ 900.000,00 até R\$ 1.000.000,00	R\$ 5.779.362,01	6	R\$ -	0
De R\$ 1.000.000,00 até R\$ 2.000.000,00	R\$ 39.932.254,53	30	R\$ 4.053.885,70	3
De R\$ 2.000.000,00 até R\$ 3.000.000,00	R\$ 9.873.899,48	4	R\$ -	0
De R\$ 3.000.000,00 até R\$ 4.000.000,00	R\$ -	0	R\$ -	0
De R\$ 4.000.000,00 até R\$ 5.000.000,00	R\$ 35.071.239,55	8	R\$ -	0
De R\$ 5.000.000,00 até R\$ 10.000.000,00	R\$ -	0	R\$ -	0
Acima de R\$ 10.000.000,00	R\$ -	0	R\$ 110.983.006,55	5
	R\$ 193.784.525,91	1339	R\$ 123.237.578,54	268

* Passível de ser considerado como emissão de apólices não obrigatória, conforme item 2.11.6 da Especificação

Perguntas Frequentes:

OBJETO: Contratação de seguro, nas modalidades Seguro Garantia Judicial e Seguro Garantia Judicial para Execução Fiscal.

1) Solicitamos envio do termo de referência abrangendo informações técnicas, como por exemplo, condições da execução, dados do tomador, condições de pagamento e demais análises relacionadas ao objeto.

Resposta: Todas essas informações constam nos anexos do Edital (Características da Contratação e Minuta de Contrato).

2) Questionamos se o modelo disponibilizado do CCG é passível de alterações e caso positivo, pretendemos alterar a cláusula 5.10, §3º - de 12h para 24h; inserir alínea "h" na cl. 3.1 – Rescisão: h) se ocorrer mudança no controle acionário do TOMADOR sem prévia anuência da SEGURADORA; e Inserção da cláusula abaixo de LGPD:

Resposta: A cláusula "Place in Funds" pode ser incluída no contrato de contragarantia, mas sua aceitação depende de análise técnica e das partes envolvidas, respeitando o ordenamento jurídico aplicável. Considerando que um dos objetivos da contratação é a substituição dos depósitos judiciais em dinheiro ou outras garantias oferecidas, determinados pelo Judiciário, o Serpro não aceitará a inclusão de obrigações de constituição de garantias adicionais ao contrato de contragarantia oferecido no Edital.

3) Os documentos de habilitação deverão ser inseridos por todos os licitantes na plataforma ou apenas o Licitante vencedor deverá fazer upload desses arquivos?

Resposta: A habilitação somente é feita com solicitação da documentação da licitante elencada como vencedora. Se, no caso de desclassificação, a próxima colocada será chamada para enviar a documentação.

4) Em que momento os documentos de habilitação deverão ser encaminhados ao órgão?

Resposta: Terminada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a proposta melhor classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro solicitará a documentação e verificará a habilitação da LICITANTE, observado o disposto na Seção VII deste Edital. A LICITANTE deverá enviar os documentos como Anexo no Sistema, em prazo a ser informado pelo pregoeiro, que não será inferior a 2 (duas) horas da solicitação, podendo ser prorrogado por interesse do SERPRO.

5) A Seguradora deverá se identificar no momento do cadastramento da proposta?

Resposta: Sim. As LICITANTES e seus representantes legais deverão estar previamente cadastrados no Portal de Compras do Governo Federal, antes da data de realização do Pregão, devendo credenciar-se no cadastro do SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, utilizando Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

6) A empresa possui balanço anual fechado consolidado de (Jan-Dez)?

Resposta: Ainda não foi publicado 2024, pois está em processo de aprovação pelos órgãos de controle. <https://www.transparencia.serpro.gov.br/acesso-a-informacao/contas-anuais>

7) No intuito de participar do presente certame, solicito os seguintes esclarecimentos: Para realizar uma melhor análise do risco, peço enviar - Demonstrativos Financeiros 2021, 2022 e 2023 (Auditado e assinado) - Balancete recente* - Contrato Social ou Estatuto Social - Quadro Acionário ou Boletim de Subscrição - Atas AGE + AGO - Organograma em caso de Grupo Econômico.

Resposta: As informações solicitadas estão disponíveis no Portal de Transparência do Serpro, acessível pelo link: <https://www.transparencia.serpro.gov.br/aceso-a-informacao>

8) No edital não há questionário de D&O. Conforme modelo anexo (Questionário D&O) geralmente o órgão informa às proponentes os pontos constantes neste documento. Neste sentido, por gentileza, podem nos esclarecer as informações constantes desse questionário?

Resposta: As informações solicitadas no questionário estão disponíveis no Portal de Transparência do Serpro, acessível pelo link: <https://www.transparencia.serpro.gov.br/aceso-a-informacao>

09) No edital não ficou clara a forma do pagamento, pedimos confirmar se será o pagamento será à Vista, com o prazo de 30 (trinta) dias.

Resposta: Sim, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil após o 30º (trigésimo) dia corrido, contado a partir do recebimento do documento de cobrança. Lembrando que o pagamento será anual e refere-se a Importância Máxima Segurada multiplicada pela Taxa Anual (%) ofertada no pregão.

10) Pedimos confirmar se a SERPRO DF está ciente de que uma eventual recusa de sinistro, por eventos não previstos no edital, não será considerado pela comissão julgadora/administrador do contrato como um descumprimento contratual, ensejando assim a aplicação de penalidades à Companhia Seguradora. Este ponto se faz necessário esclarecer, pois no segmento de seguros, a cobertura securitária depende da análise das circunstâncias dos fatos, e da apresentação de documentos, a cobertura não é automática pelo simples fato de ter sido contratada através de um processo de Licitação. Ficamos no aguardo.

Resposta: Ciente.

11) Pedimos confirmar se a SERPRO está ciente quanto a Cláusula de PLACE IN FUNDS. Constituição de Garantias (Place in Funds). Independentemente de qualquer aviso ou expectativa de Sinistro, ou de qualquer desembolso feito pela SEGURADORA, a SEGURADORA poderá exigir do TOMADOR garantias a fim de assegurar o fiel e cabal cumprimento de todas as suas obrigações nos termos deste Contrato, as quais deverão sempre corresponder a, no mínimo, 100% (cem por cento) das obrigações garantidas pelas Apólices emitidas, podendo a SEGURADORA exigir garantias fidejussórias, inclusive avais e fianças, garantias reais e alienação fiduciária de bens imóveis ou móveis (inclusive recursos de aplicação financeira), a exclusivo critério da SEGURADORA, bem como a emissão de nota promissória em caráter "pró-solvendo", com vencimento à vista, representando o valor em risco nas Apólices

Resposta: A cláusula "Place in Funds" pode ser incluída no contrato de contragarantia, mas sua aceitação depende de análise técnica e das partes envolvidas, respeitando o ordenamento jurídico aplicável. Considerando que um dos objetivos da contratação é a substituição dos depósitos judiciais em dinheiro ou outras garantias oferecidas, determinados pelo Judiciário, o Serpro não aceitará a inclusão de obrigações de constituição de garantias adicionais ao contrato de contragarantia oferecido no Edital.

12) Será permitido a emissão com o prêmio mínimo?

Resposta: Conforme item 2.12.6 do Anexo I do Edital

13) Haverá emissão por subsidiária? Não está claro no edital se há possibilidade de emissão de apólices em nome de tomadores filhos.

Resposta: Não

14) Pedimos reforçar com o tomador que atualizações monetárias anuais são necessárias para o Seguro Garantia.

Resposta: Conforme previsto na cláusula sétima do Anexo III.

15) Há pedido da garantia de Parcelamento de Execução Fiscal?

Resposta: Não

16) Cláusula 2.12.2 do Anexo I - Qual o prazo para a não cobrança de prêmio em caso de não aceitação da apólice pelo juízo?

Resposta: Não há prazo. O prazo para o pagamento citado no item 6.4 do Anexo III somente se iniciará após a aceitação pelo juízo.

17) A cláusula do Contrato de Contragarantia, que prevê o encerramento das obrigações do Tomador após 60 dias do fim da apólice, mesmo sem registro de sinistro ou ação judicial, não estaria em desacordo com a Circular SUSEP nº 662/2022 e o artigo 206, §1º, II, do Código Civil, que garantem ao Segurado o direito de comunicar o sinistro dentro do prazo prescricional de 1 ano? Nesse caso, não seria necessário alterar a cláusula contratual para respeitar o prazo legal e assegurar a segurança jurídica das partes?

Resposta: A condição principal para o encerramento da vigência é "o cumprimento de todos os compromissos do TOMADOR perante a SEGURADORA e o SEGURADO" previstos no contrato a ser firmado, que possui vigência máxima de 60 meses permitida pela Lei 13303/2016 e nas apólices emitidas. O prazo de vigência estabelecido é suficiente para o cumprimento do prazo prescricional para a reclamação, visto que a cláusula impugnada, deve ser interpretada à luz do artigo 206, §1º, II, do Código Civil, já que deve ser considerada como um dos compromissos das partes previstos no contrato.

18) Seria possível a informação do estoque que se pretende substituir de depósito judicial, aberto por valor/processo?

Resposta: A relação consta Anexo ao edital.

19) Considerando a possibilidade de emissões de seguro garantia judicial para processos trabalhistas, poderiam confirmar se haverá emissão de "seguro garantia judicial para depósito recursal"?

Resposta: Não há como confirmar se haverá emissão, considerando o previsto no item 2.5.2 do Anexo I.

20) Precipuamente informamos, que apesar de constar nas perguntas enviadas, a resposta acabou por não ser objetiva e esclarecedora, neste norte, solicitamos gentilmente, se existe valor de prêmio mínimo ou se a seguradora poderá cobrar de acordo com o estabelecido em política interna da Cia.

Resposta: O item 2.8.1 do Anexo I estabelece a regra para definição do valor do prêmio, que "será obtido a partir do produto entre a Taxa Percentual Anual (%) aplicada sobre o valor da Importância Segurada da apólice e do prazo de vigência (em anos)". Adicionalmente, o item 2.12.6 prevê que "A CONTRATADA poderá estabelecer condição de importância segurada mínima para a emissão de apólices, desde que o valor NÃO seja superior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais)". Logo, a critério da seguradora, PODERÁ ser definido um valor de prêmio mínimo, desde que seja baseado na taxa anual resultante do lance vencedor e na importância segurada de, no máximo, R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

21) Considerando todo o contexto do edital bem como o ordenamento pátrio, solicita-se a área técnica análise quanto a Inclusão da cláusula de Place in Funds no contrato de contragarantia.

Resposta: A cláusula "Place in Funds" pode ser incluída no contrato de contragarantia, mas sua aceitação depende de análise técnica e das partes envolvidas, respeitando o ordenamento jurídico aplicável. Considerando que um dos objetivos da contratação é a substituição dos depósitos judiciais em dinheiro ou outras garantias oferecidas, determinados pelo Judiciário, o Serpro não aceitará a inclusão de obrigações de constituição de garantias adicionais ao contrato de contragarantia oferecido no Edital.

22) Em análise ao modelo de Contrato de contragarantia, identificamos a ausência da Cláusula de place in funds, desta forma, pedimos que seja considerada a inclusão da referida cláusula (Constituição de Garantia) no CCG disponibilizado. Informamos que tal previsão se trata de uma prática consolidada no mercado segurador, essencial para garantir a participação de um maior número de concorrentes no processo licitatório.

Além de ser uma prática usual no setor, a inclusão da cláusula se mostra altamente eficaz na mitigação de riscos e reforça o cumprimento dos princípios de boa-fé e equilíbrio contratual previstos no Código Civil. Ainda, ao estabelecer com clareza as obrigações das partes em caso de sinistro, contribui para a prevenção

de litígios e para a célere resolução de eventuais conflitos, em consonância com os artigos 421 e 422 do referido diploma legal.

Abaixo espelho a referida cláusula:

“CLÁUSULA SEXTA - SINISTRO E RESSARCIMENTO / PLACE IN FUNDS

Na ocorrência de notificação de expectativa de sinistro ou de aviso de sinistro, a SEGURADORA dará ciência do fato ao TOMADOR e/ou à sua corretora, por qualquer dos meios de contato fornecidos pelo TOMADOR.

Tão logo seja notificado do posicionamento da SEGURADORA, deverá o TOMADOR efetuar espontaneamente o pagamento ao segurado dos valores apurados e constantes no relatório de regulação, no prazo determinado, sem que haja pedido de protelação deste prazo.

Em caso de descumprimento ao disposto na cláusula 3.2 acima e se a SEGURADORA realizar qualquer desembolso ou incorrer em qualquer custo em razão de uma expectativa de sinistro ou aviso de sinistro, incluindo juros, honorários advocatícios (inclusive honorários sucumbenciais), honorários de regulação, honorários periciais, indenizações, remunerações, custos ou despesas, processuais ou extraprocessuais, e quaisquer encargos, pagos, incorridos ou sofridos, conforme o caso, pela SEGURADORA, para cumprir as obrigações inadimplidas pelo TOMADOR perante o segurado e garantidas pela Apólice ou no caso de acionamento de qualquer Apólice emitida com base nesse instrumento, o TOMADOR estará obrigado a ressarcir tal desembolso feito pela SEGURADORA no prazo determinado por esta, conforme notificação encaminhada, sob pena de caracterização automática de sua inadimplência, a qual, para os fins do artigo 821 do Código Civil Brasileiro, tornará líquida e certa a obrigação do TOMADOR. Nesta hipótese, a SEGURADORA poderá utilizar-se das medidas judiciais cabíveis para o imediato e completo reembolso do valor que houver dispendido.

As partes acordam ainda que o dever de ressarcimento do TOMADOR corresponderá à integralidade dos valores dispendidos pela SEGURADORA em conexão com a Apólice e endosso(s), ainda que tais pagamentos superem a importância segurada da Apólice e endosso(s).

Em caso de inclusão da SEGURADORA no polo passivo de qualquer demanda judicial ou administrativa relacionada ao objeto da Apólice, o TOMADOR deverá: (i) tomar todas as medidas necessárias para excluir a SEGURADORA da lide (na medida em que permitido pelas normas aplicáveis); (ii) assumir todos os custos e ônus da defesa e conduzi-la com zelo e diligência, contratando advogados de boa reputação (previamente aprovados pela SEGURADORA) e concedendo à SEGURADORA a oportunidade de se manifestar previamente sobre o teor de qualquer manifestação ou peça processual; (iii) antecipar à SEGURADORA ou, se não for possível, ressarcir-la (no prazo máximo de três dias contados do recebimento de qualquer notificação) de qualquer quantia que a SEGURADORA for instada a pagar em qualquer âmbito.

Constituição de Garantias (Place in Funds). A SEGURADORA poderá exigir do TOMADOR a constituição de garantias adicionais no montante de, no mínimo, 100% (cem por cento) das obrigações garantidas pelas Apólices emitidas, sempre que, a seu critério, houver algum aumento de risco sob a(s) apólice(s) e endosso(s) emitido(s), em especial (mas não se limitando) nas seguintes hipóteses: (i) comunicação de expectativa de sinistro ou aviso de sinistro; (ii) a conduta e/ou saúde financeira do TOMADOR evidenciar sua incapacidade para cumprir as obrigações contraídas sob o contrato principal ou este contrato, ou ocorrer qualquer deterioração de sua situação econômica; de acordo com a opinião técnica da SEGURADORA; (iii) o TOMADOR bem como qualquer empresa por ele controlada ameaçar ou protocolar pedido de recuperação judicial ou falência, ou tiver requerida sua falência; (iv) o TOMADOR incorrer em qualquer inadimplemento, falha, recusa ou impossibilidade de adimplir com qualquer de suas obrigações assumidas por meio deste instrumento ou sob o contrato principal.

O TOMADOR deverá constituir a garantia adicional requerida pela SEGURADORA no prazo determinado por esta, contados do recebimento de comunicação específica, sob pena de, não o fazendo, a SEGURADORA ajuizar ação judicial específica para pleitear (inclusive em sede de antecipação de tutela) o cumprimento de tal obrigação. O TOMADOR deverá apresentar garantia colateral líquida, a ser avaliada e aceita pela SEGURADORA, em montante suficiente para garantir ao menos o valor total da importância segurada da(s) Apólice(s) e endosso(s) emitidos, acrescidos de valores para cobrir todos os custos e despesas, conforme informado pela SEGURADORA ao TOMADOR mediante simples descrição.

O TOMADOR deverá, às suas custas, tomar todas as medidas que forem necessárias, ou que a SEGURADORA possa requerer, para estabelecer, manter, preservar, proteger, renovar e aprimorar as garantias apresentadas. O TOMADOR deverá comunicar a SEGURADORA em até 48 (quarenta e oito) horas

da ocorrência de qualquer gravame ou ônus de qualquer natureza sobre as garantias oferecidas, promovendo imediatamente as providências cabíveis para restaurar seu valor, reforçá-las ou substituí-las. O TOMADOR não poderá, sem o prévio consentimento por escrito da SEGURADORA, incorrer, criar ou permitir qualquer oneração ou gravame sobre os ativos dados em garantia.”

Reforçamos, assim, nosso interesse na maior competitividade possível e na adoção de condições que promovam equilíbrio, segurança e eficiência ao processo.

Resposta: A cláusula "Place in Funds" pode ser incluída no contrato de contragarantia, mas sua aceitação depende de análise técnica e das partes envolvidas, respeitando o ordenamento jurídico aplicável. Considerando que um dos objetivos da contratação é a substituição dos depósitos judiciais em dinheiro ou outras garantias oferecidas, determinados pelo Judiciário, o Serpro não aceitará a inclusão de obrigações de constituição de garantias adicionais ao contrato de contragarantia oferecido no Edital.

23) Por favor, pode nos informar qual o volume de demandas recursais emitidas no último ano / exercício 2024?

Resposta: 193 pagamentos em 2024.

24) Entendemos que a Serpro tem interesse em realizar a substituição das garantias judiciais por apólices de seguro garantia dos processos listados (do qual o acesso se dará mediante Termo de Confidencialidade), porém, questionamos se pretendem emitir apólices para novos processos e qual a volumetria esperada, ou seja, informar a quantidade de apólices que estimam emitir por mês além da lista previamente compartilhada?

Resposta: Sim, há a pretensão de emissão de apólices para novos processos, conforme previsto no item 2.1 do Anexo I. A volumetria esperada está prevista no item 2.5.1 com as ressalvas dos itens 2.5.2 e 2.12.6, além de todas as demais condições previstas no Edital.

25) No que tange a confidencialidade das informações, favor confirmar se estão cientes e concordam com ao repasse aos terceiros indispensáveis e necessários à fiel execução contratual, como por exemplo, envio de dados à SUSEP (órgão regulador), resseguradores e cosseguradores, consultorias e assessorias de regulação de sinistros, empresas de tecnologia da informação, entre outros.

Resposta: As condições para confidencialidade das informações e tratamento dos dados constam de cláusulas específicas e deverão ser observadas pelas partes envolvidas, em respeito à legislação que rege o tema.

26) Favor informar se a contratante é isenta de IOF.

Resposta: Não é isenta de IOF

27) Existe alguma garantia colateral que o órgão fornece ou algum tipo de subsídio financeiro não explicitado nos documentos financeiros?

Resposta: A garantia oferecida está prevista no item 2.11 do Anexo I. As informações financeiras constam da página de transparência do Serpro, em <https://www.transparencia.serpro.gov.br/acesso-a-informacao/contas-anuais>

28) Qual a forma de cobrança? Deverá ser por apólice ou por faturamento mensal?

Resposta: Por apólice, conforme item 6.4 do Anexo III.

29) Esta seguradora poderá oferecer acesso à portal para emissões on-line e instantâneas das apólices, sem quaisquer ônus ao contratante, através de acesso por login e senha? Trata-se de serviço terceirizado de empresa de tecnologia. Pergunta-se, fica previamente autorizado o uso de tal tecnologia, vez que melhor e mais ágil ao contratante?

Resposta: A Contratada deverá atender as condições previstas no edital, sem restrições quanto ao uso ou tipo de tecnologia.

30) Haverá emissões de garantias administrativas?

Resposta: O objeto do edital é a prestação de serviços de seguro nas modalidades Seguro Garantia Judicial e

Seguro Garantia Judicial para Execução Fiscal. Conforme previsto no item 2.5.2 do Anexo I, a importância segurada total é ESTIMADA e está limitada a R\$ 300.000.000,00, sem obrigatoriedade de emissões de qualquer tipo dentro das modalidades contratadas.

31) Haverá emissões de garantias arbitrais?

Resposta: O objeto do edital é a prestação de serviços de seguro nas modalidades Seguro Garantia Judicial e Seguro Garantia Judicial para Execução Fiscal. Conforme previsto no item 2.5.2 do Anexo I, a importância segurada total é ESTIMADA e está limitada a R\$ 300.000.000,00, sem obrigatoriedade de emissões de qualquer tipo dentro das modalidades contratadas.

32) Haverá emissões de Parcelamento Administrativo?

Resposta: O objeto do edital é a prestação de serviços de seguro nas modalidades Seguro Garantia Judicial e Seguro Garantia Judicial para Execução Fiscal. Conforme previsto no item 2.5.2 do Anexo I, a importância segurada total é ESTIMADA e está limitada a R\$ 300.000.000,00, sem obrigatoriedade de emissões de qualquer tipo dentro das modalidades contratadas.

33) Haverá emissões na modalidade de seguro garantia recursal?

Resposta: O objeto do edital é a prestação de serviços de seguro nas modalidades Seguro Garantia Judicial e Seguro Garantia Judicial para Execução Fiscal. Conforme previsto no item 2.5.2 do Anexo I, a importância segurada total é ESTIMADA e está limitada a R\$ 300.000.000,00, sem obrigatoriedade de emissões de qualquer tipo dentro das modalidades contratadas.

34) Estão cientes de que não há devolução de prêmio após emissão de apólice de depósito recursal desde que aceita pelo juízo?

Resposta: Sim.

35) Haverá emissões na modalidade de seguro garantia cível?

Resposta: O objeto do edital é a prestação de serviços de seguro nas modalidades Seguro Garantia Judicial e Seguro Garantia Judicial para Execução Fiscal. Conforme previsto no item 2.5.2 do Anexo I, a importância segurada total é ESTIMADA e está limitada a R\$ 300.000.000,00, sem obrigatoriedade de emissões de qualquer tipo dentro das modalidades contratadas.

36) Há divergência da cláusula 2.6.1 do Anexo I com cláusula 2.4.1. A seguradora poderá considerar vigência mínima de 01 ano para garantias cíveis?

Resposta: Não há divergência, o prazo mínimo é de 1 ano, exceto se houver disposição legal que exija prazo distinto.

37) Esta seguradora atua com apólices digitais emitidas em atendimento à legislação em vigor, conforme os mais rígidos critérios e padrões de segurança em autenticação e certificação digital, logo, perguntamos se será aceita apólice digital?

Resposta: Sim.

38) Conforme CLAUSULA SÉTIMA, ITEM 7.1.3 DO ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO, estão cientes de que a seguradora irá gerar o endosso de atualização da importância segurada da apólice com a respectiva cobrança do prêmio conforme taxa contratada automaticamente (independente da solicitação do tomador) há cada 12 meses de vigência nos termos da Circular 662/2022 da SUSEP, vez que a seguradora também assume automaticamente a responsabilidade por sinistro pelo valor atualizado?

Resposta: Conforme consta na cláusula citada.

39) Quando não for mais possível prorrogar o contrato administrativo, estão cientes de que haverá cobrança de prêmio dos endossos de atualização da importância segurada após o termo final do contrato, pois as apólices poderão ter prazos superiores ao contrato? Os orçamentos/recursos serão devidamente alocados para pagamentos destes prêmios?

Resposta: O contrato não possui previsão de prorrogação e as apólices poderão ser emitidas durante toda a

sua vigência de 60 meses, respeitando as condições para pagamento conforme previstas no contrato. Como parte dos procedimentos de transição entre contratos, as partes adotarão as providências para a substituição das garantias vigentes, nos casos em que for necessário. Os recursos serão devidamente alocados para a cobertura das despesas efetuadas durante a vigência contratual.

40) Nos casos de cancelamentos/devolução de prêmios em razão do pagamento pelo tomador do valor exigido pelo juízo, estão cientes de que só haverá cancelamento da apólice após extinto o processo ou após decisão definitiva e irreversível aceitando o valor depositado como suficiente?

Resposta: Conforme item 2.6.3 do Anexo I, será observado a regulação sobre o tema.

41) Estão cientes que a data de computo para devolução de prêmio é a data em que a seguradora recebe as informações processuais pela SERPRO e não da data em que foi proferida a decisão com trânsito em julgado no processo judicial?

Resposta: Sim.

42) Estão cientes que a PGFN 164/2014 mencionada no edital foi revogada pela PGFN 2044/2024 e, portanto, todas as apólices de Fiscal Federal irão ter o clausulado baseado na nova norma vigente?

Resposta: Ciente.

43) O prazo de 24 (vinte e quatro) e 48 (quarenta e oito) horas para envio da minuta e emissão da apólice será considerado em horas úteis, ou seja, nas horas compreendidas entre segunda e sexta-feira, exceto feriados, das 08h00 às 18h00?

Resposta: Não, o prazo é considerado em horas corridas, assim como são contados os prazos judiciais, conforme Art 132, § 4º do CPC.

44) Estão cientes que devolução do prêmio na hipótese de extinção do risco processual antes do término de vigência da apólice ocorrerá com base na tabela do prazo curto?

Resposta: Conforme item 2.6.3 do Anexo I, será observado a regulação sobre o tema.

45) A CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA, item 11.2 do ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO prevê que a seguradora poderá se manifestar sobre eventual desinteresse em seguir com o contrato, todavia, não ficou claro se é um direito de rescisão da seguradora ou apenas uma prerrogativa da SERPRO em aceitar ou não ao pedido de rescisão. As seguradoras possuem contratos de resseguro com prazos de 1 ou 2 anos, logo, não podem se comprometer por período maior, salvo se tiver o direito de comunicar e rescindir o contrato quando for necessário, assim, perguntamos: é garantido o direito de rescindir o contrato se a seguradora manifestar seu desinteresse da manutenção no prazo previsto no edital?

Resposta: A cláusula garante o direito da Contratada, respeitada a antecedência mínima.

46) O item 6.1.1, VI do Edital exige documentos de identificação de sócios e cônjuges, o que é considerado desproporcional, desnecessário e em desacordo com a LGPD e com a Lei das Sociedades por Ações. A exigência fere os princípios da legalidade, da razoabilidade, da igualdade entre os concorrentes e do julgamento objetivo. Para comprovar a habilitação jurídica, bastaria a apresentação do Estatuto ou Contrato Social e da certidão de regularidade junto à SUSEP. Exigir documentos de sócios minoritários — que não têm poder de decisão — é excessivo, viola a privacidade e onera indevidamente o processo licitatório. Assim, tal exigência deve ser suprimida por não ter respaldo legal.

Resposta: Primeiro é importante destacar que somente é necessário envio dessa documentação caso a empresa não esteja devidamente credenciada no SICAF (Nível I e II). Caso a empresa não esteja cadastrada no SICAF, não é correto o entendimento, visto que o Sistema SICAF exige a documentação dos sócios / administradores e dos seus cônjuges. Documentações previstas dentro do Sistema SICAF:

Nível II

A Habilitação Jurídica é o segundo nível de cadastramento no SICAF. No exame da documentação relativa à habilitação jurídica devem ser observadas as normas que regulam e legitimam a atividade de pessoas físicas e jurídicas. A documentação exigida, conforme o artigo 28 da Lei nº 8.666, de 1993, consistirá em:

I - cédula de identidade;

II - registro comercial, no caso de empresa individual;

III - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

VI - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

V - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

O estatuto social das sociedades por ações deve estar acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores, conforme a Lei nº 6.404, de 1976. Para ser considerado em vigor, deve observar as exigências previstas em lei, dentre as quais:

I - registro na junta comercial;

II - publicação na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal, conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia e

III - publicação em jornal de grande circulação editado na localidade em que está situada a sede da companhia.

A empresa, no entanto, estando sob a égide de Microempreendedor Individual - MEI deverá inserir o seu documento SIMEI - Sistema de Recolhimento em Valores Fixos Mensais dos Tributos Abrangidos pelo Simples Nacional.

Obs.1. As informações relativas ao quadro societário são obtidas por interoperabilidade com a Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil.

Obs.2. Em atendimento à exigência do inciso I, do art. 28 da Lei nº 8.666, de 1993, será aceito para fins de habilitação Jurídica o documento de identificação, que seja considerado válido em todo território nacional, na forma da legislação em vigor, relativo ao(s) Sócio (s), Dirigente (s), e cônjuge (s).

Obs.3. Orientamos sobre a necessidade de complementação na habilitação Jurídica das informações sobre cônjuge(s) do(s) sócio(s) e dirigente(s), tendo em vista a determinação do Tribunal de Contas da União, pela qual os órgãos e entidades da Administração Pública devem verificar a existência de sócios comuns, endereços idênticos e/ou indícios de parentesco. (Acórdão 2136/2006 - 1ª Câmara e Acórdão 662/2013 – Plenário).

47) O Edital exige a apresentação de Nota Fiscal Eletrônica para pagamento, porém tal exigência é inadequada para contratos de seguro. Isso porque o seguro não é considerado prestação de serviço, conforme o Decreto-Lei nº 406/1968, sendo tributado pelo IOF, e não pelo ISS. As obrigações acessórias relativas ao seguro seguem o Regulamento do IOF (Decreto nº 6.306/2007), que não exige emissão de Nota Fiscal. Segundo o Código Civil, o contrato de seguro se comprova por apólice, bilhete ou comprovante de pagamento do prêmio, tornando a exigência da Nota Fiscal incompatível com a natureza jurídica da operação.

Resposta: Desde que atendidos às exigências legais do objeto em questão, o Serpro aceitará a emissão de qualquer documento apto, como comprovante da prestação dos serviços.

48) A cláusula Place in Funds poderá ser considerada e inserida no CCG pelo arrematante?

Resposta: A cláusula "Place in Funds" pode ser incluída no contrato de contragarantia, mas sua aceitação depende de análise técnica e das partes envolvidas, respeitando o ordenamento jurídico aplicável. Considerando que um dos objetivos da contratação é a substituição dos depósitos judiciais em dinheiro ou outras garantias oferecidas, determinados pelo Judiciário, o Serpro não aceitará a inclusão de obrigações de constituição de garantias adicionais ao contrato de contragarantia oferecido no Edital.

48) É correto o entendimento que a cláusula será aceita desde que respeitadas as normas e leis vigentes?

Resposta: A cláusula "Place in Funds" pode ser incluída no contrato de contragarantia, mas sua aceitação depende de análise técnica e das partes envolvidas, respeitando o ordenamento jurídico aplicável. Considerando que um dos objetivos da contratação é a substituição dos depósitos judiciais em dinheiro ou outras garantias oferecidas, determinados pelo Judiciário, o Serpro não aceitará a inclusão de obrigações de constituição de garantias adicionais ao contrato de contragarantia oferecido no Edital.